



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Edição nº 26/2026 – São Paulo, sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTE INSTITUCIONAL DE ARMAS DE FOGO

Designa os agentes de polícia judicial aptos ao porte institucional de armas de fogo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 6.^º, inciso XI, e o artigo 7.^º-A, ambos da [Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#), que tratam do porte funcional de armas de fogo dos tribunais do Poder Judiciário, para uso exclusivo de servidores de seus quadros pessoais que efetivamente estejam no exercício de funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial, dentre as quais a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais e a execução de escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências, prevê a disponibilização de armas de fogo para inspetores e agentes da polícia judicial, afirma que a segurança institucional do Poder Judiciário tem como missão promover condições adequadas de segurança pessoal e patrimonial e estabelece a necessidade do constante aprimoramento das ações de segurança institucional, buscando-se permanentemente a qualidade e a efetividade da segurança institucional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 467, de 28 de junho de 2022](#), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o disposto nos artigos 6.^º, inciso XI, e 7.^º-A, ambos da [Lei nº 10.826/2003](#), com as alterações promovidas pela [Lei nº 12.694/2012](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CJF nº 502, de 8 de novembro de 2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, prevê a criação dos Grupos Especiais de Segurança – GES, a realização de atividades de segurança por meio do emprego de armamento e equipamento especializado, a instituição de postos de serviço de segurança armados e o porte de armas de fogo para os servidores que exercem funções de segurança;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 351, de 28 de maio de 2020](#), que dispõe sobre o Plano de Proteção e Assistência aos magistrados ameaçados ou em situação de risco, no âmbito da Justiça Federal da 3.^a Região, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES nº 360, de 18 de junho de 2020](#), que dispõe sobre o controle de acesso ao edifício sede do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região e apresenta o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal, bem como das Seções Judicárias dos Estados de Mato Grosso do Sul e de São Paulo, naquilo que for cabível;

CONSIDERANDO a [Resolução CATRF3R nº 139, de 24 de novembro de 2021](#), que regulamenta o porte funcional de armas de fogo e armas menos letais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região,

RESOLVE:

Art. 1.^º Designar os agentes de polícia judicial abaixo relacionados para o porte funcional de armas de fogo, nos termos e condições da legislação em vigor:

	Nome	Registro Funcional	Cargo
1	Claudinei Dantas de Souza	1453	Agente de Polícia Judicial
2	Wagner Fongaro	1497	Agente de Polícia Judicial
3	Flávio Antônio Rabbath	1691	Agente de Polícia Judicial
4	Ricardo Cardoso	1715	Agente de Polícia Judicial
5	Marco Antonio Lourenço Da Silva	2531	Agente de Polícia Judicial
6	Fernando Correia Lins Junior	2963	Agente de Polícia Judicial
7	Paulo Cesar da Trindade	2999	Agente de Polícia Judicial
8	André Filipe Szalontai	3007	Agente de Polícia Judicial
9	Marcellus Florian de Almeida Saraiva	3776	Agente de Polícia Judicial
10	Edson de Paula Ishi	3832	Agente de Polícia Judicial
11	Paulo Alves dos Santos	4018	Agente de Polícia Judicial
12	Renato Almeida Fernandes	4068	Agente de Polícia Judicial
13	Fábio Santos Galletti	4188	Agente de Polícia Judicial
14	Leonardo Cassiano de Souza	4392	Agente de Polícia Judicial
15	Diego Monteiro Buechem	4393	Agente de Polícia Judicial
16	Thiago Antonio Bezerra Marques	4396	Agente de Polícia Judicial
17	Júlio Cesar da Silva	4397	Agente de Polícia Judicial
18	Carlos Roberto da Almeida Pifai	4432	Agente de Polícia Judicial
19	Marcelo Luís Reis de Souza	4540	Agente de Polícia Judicial
20	Cristiane Patrício da Costa Azevedo	4541	Agente de Polícia Judicial
21	César Augusto Mendes Leme	4542	Agente de Polícia Judicial
22	José Erivaldo de Oliveira	4543	Agente de Polícia Judicial
23	João Kennedy Costa Souza	4563	Agente de Polícia Judicial
24	Cláudio Luís Vidal dos Santos	4602	Agente de Polícia Judicial
25	Renato Xavier Caxambu	4618	Agente de Polícia Judicial

Art. 2.^º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 04/02/2026, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0023989-95.2025.4.03.8000

Interessado(a): Alana Rubia Matias D Angioli Costa

Informação DMAG 12707107 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12705860), defiro o pedido para conceder à Excentíssima Juiza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001589-68.2017.4.03.8000

Interessado(a): Márcio Rached Millani

Informação DMAG 12701273 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12701113), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal MARCIO RACHED MILLANI, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000432-45.2026.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Cassettari

Informação DMAG 12701902 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12701898), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE CASSETTARI, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000599-62.2026.4.03.8000

Interessado(a): Mayara de Lima Reis

Informação DMAG 12707077 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12707055), defiro o pedido para conceder à Excentíssima Juiza Federal Substituta MAYARA DE LIMA REIS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000439-37.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marina Sabino Coutinho

Informação DMAG 12702111 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12702008), defiro o pedido para conceder à Excellentíssima Juiza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO PICKEL indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0005979-97.2025.4.03.8001

Interessado(a): EMERSON JOSE DO COUTO

Informação DMAG 12702875 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12702796), defiro o pedido para conceder ao Excellentíssimo Juiz Federal EMERSON JOSE DO COUTO indenização de 10 (dez) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017691-87.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rodrigo Vaslin Diniz

Informação DMAG 12706700: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12706649), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000446-29.2026.4.03.8000

Interessado(a): Lidiene Maria Oliva Cardoso

Informação DMAG 12702931 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12702286), defiro o pedido para conceder à Excellentíssima Juiza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017135-85.2025.4.03.8000

Interessado(a): Paula Mantovani Avelino

Informação DMAG 12706612 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12701867), defiro o pedido para conceder à Excellentíssima Juiza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000552-88.2026.4.03.8000

Interessado(a): Maria Carolina Akel Ayoub

Informação DMAG 12705725:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12705715), defiro o pedido, para conceder à Juiza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000473-12.2026.4.03.8000

Interessado(a): Roberto Giordani Brunelli

Informação DMAG 12703144 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12702885), defiro o pedido para conceder ao Exequentíssimo Juiz Federal Substituto ROBERTO GIORDANI BRUNELLI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0024880-19.2025.4.03.8000

Interessado(a): Sabrina Monique Gressler Borges

Informação DMAG 12704469 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12704429), defiro o pedido para conceder à Exequentíssima Juiza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0023920-63.2025.4.03.8000

Interessado(a): Fletcher Eduardo Penteado

Informação DMAG 12703329 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12703319), defiro o pedido para conceder ao Exequentíssimo Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0029125-73.2025.4.03.8000

Interessado(a): Maycon Michelon Zanin

Informação DMAG 12704399 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12704395), defiro o pedido para conceder ao Excenterríssimo Juiz Federal Substituto MAYCON MICHELON ZANIN indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0060380-61.2016.4.03.8001

Interessado(a): Ronald de Carvalho Filho

Informação DMAG 12704239 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12704140), defiro o pedido para conceder ao Excenterríssimo Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001453-71.2017.4.03.8000

Interessado(a): Janaína Rodrigues Valle Gomes

Informação DMAG 12703469: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12703384), defiro o pedido, para conceder à Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000495-70.2026.4.03.8000

Interessado(a): Luciano Tertuliano da Silva

Informação DMAG 12703679 ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12703643), defiro o pedido para conceder ao Excenterríssimo Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA indenização de 15 (quinze) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0010052-52.2024.4.03.8000

Interessado(a): Raphael José de Oliveira Silva

Informação DMAG 12704183: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12704173), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA indenização de 12 (doze) dias de férias, remanescentes do 1º período de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0050240-63.2019.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cezar Neves Junior

Informação DMAG 12703848:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12703841), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2023, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000510-39.2026.4.03.8000

Interessado(a): Carlos Alberto Antonio Junior

Informação DMAG 12704216 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12704200), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021516-39.2025.4.03.8000

Interessado(a): Rafael Figueiredo Braz Spirlandelli

Informação DMAG 12729689:ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12729657), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000596-10.2026.4.03.8000

Interessado(a): Antônio André Muniz Mascarenhas de Souza

Informação DMAG 12707067 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12702796), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001356-56.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fabio Kaiut Nunes

Informação DMAG 12729209: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12729117), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal FABIO KAIUT NUNES indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012560-34.2025.4.03.8000

Interessado(a): Isadora segalla Afanasiiff

Informação DMAG 12707771: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12707747 e 12707757), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal ISADORA SEGALLA AFANASIEFF indenização de 40 (quarenta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias remanescentes do 1º período do ano civil de 2025 e 30 (trinta) dias do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001322-81.2026.4.03.8000

Interessado(a): Maíra Felipe Lourenço

Informação DMAG 12727902 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12727861), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MAÍRA FELIPE LOURENÇO, a indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0022601-60.2025.4.03.8000

Interessado(a): Harolodo Nader

Informação DMAG 12708581 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12708559), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal HAROLDO NADER indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001291-61.2026.4.03.8000

Interessado(a): Alexandre Sormani

Informação DMAG 12726844:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12726830), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0039806-20.2016.4.03.8000

Interessado(a): Samuel de Castro Barbosa Melo

Informação DMAG 12718056:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12718040), defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001225-81.2026.4.03.8000

Interessado(a): MARILIA RECHI GOMES DE AGUIAR

Informação DMAG 12725674 ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12725154), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR indenização de 07 (sete) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000684-48.2026.4.03.8000

Interessado(a): Omar Chamon

Informação DMAG 12711054 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12711024), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal OMAR CHAMON indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0288816-73.2021.4.03.8000

Interessado(a): Raquel Fernandez Perrini

Informação DMAG 12717359:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12717334), defiro o pedido, para conceder à Juíza Federal RAQUEL FERNANDEZ PERRINI indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2022, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007038-23.2025.4.03.8001

Interessado(a): Priscilla Galdini de Andrade

Informação DMAG 12725919 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12725528), defiro o pedido para conceder à Exelentíssima Juiza Federal PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030605-86.2025.4.03.8000

Interessado(a): Jonathas Celino Paiola

Informação DMAG 12723068: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12723024), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto JONATHAS CELINO PAIOLA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006699-67.2025.4.03.8000

Interessado(a): Leandro Gonsalves Ferreira

Informação DMAG 12719187: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12719186), defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001717-88.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Uberto Rodrigues

Informação DMAG 12711346 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12711303), defiro o pedido para conceder ao Exelentíssimo Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES indenização de 19 (dezenove) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0020061-73.2024.4.03.8000

Interessado(a): Felipe de Farias Ramos

Informação DMAG 12720389:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12720374), defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal FELIPE DE FARIA RAMOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012460-79.2025.4.03.8000

Interessado(a): Caio Moysés de Lima

Informação DMAG 12712388:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12712322), defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal CAIO MOYSES DE LIMA indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1 (um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036942-62.2023.4.03.8000

Interessado(a): Fabio de Oliveira Barros

Informação DMAG 12716431:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12716387), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0017591-35.2025.4.03.8000

Interessado(a): Paulo Cesar Conrado

Informação DMAG 12719997 ciente.

Considerando que as férias foram interrompidas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12719989 e 12719993), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO indenização de 30 (trinta) dias de férias, sendo 15 (quinze) dias, remanescentes do 1º período e 15 (quinze) dias do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025269-04.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ney Gustavo Paes de Andrade

Informação DMAG 12736025 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12734164), defiro o pedido para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0011958-43.2025.4.03.8000

Interessado(a): RENATO CAMARANIGRO

Informação DMAG 12777682:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12777599), defiro o pedido, para conceder ao Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescente do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0006450-19.2025.4.03.8000

Interessado(a): 20311 - EURICO ZECCHIN MAIOLINO

Informação DMAG 12770740:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12770722 e 12770728), defiro o pedido para conceder ao Excellentíssimo Juiz Federal EURICO ZECCHIN MAIOLINO, indenização de 40 (quarenta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias remanescentes do 1º período e 20 (vinte) dias do 2º período, ambos do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0015535-10.2017.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Damasceno de Almeida

Informação DMAG 12750864:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12750861), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal RICARDO DAMASCENO DE ALMEIDA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002040-49.2024.4.03.8000

Interessado(a): João Paulo Massami Lameu Abe

Informação DMAG 12735947 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12735917 e 12735943), defiro o pedido para conceder ao Excellentíssimo Juiz Federal Substituto JÓAO PAULO MASSAMI LAMEU ABE indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, 30 (trinta) dias do 1º período do ano civil de 2025 e, 10 (dez) dias do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002627-03.2026.4.03.8000

Interessado(a): Vanderlei Pedro Costenaro

Informação DMAG 12764321 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12764261), defiro o pedido para conceder ao Exequentíssimo Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO, indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027793-71.2025.4.03.8000

Interessado(a): Vitor Figueiredo de Oliveira

Informação DMAG 12754384:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12754372), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002496-28.2026.4.03.8000

Interessado(a): Rosana Campos Pagano

Informação DMAG 12761215 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12760121), defiro o pedido para conceder à Exequentíssima Juiza Federal ROSANA CAMPOS PAGANO indenização de 30 (trinta) dias de férias, referente ao 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0001600-82.2026.4.03.8000

Interessado(a): Fernão Pompeo de Camargo

Informação DMAG 12736459 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12736447), defiro o pedido para conceder ao Exequentíssimo Juiz Federal FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0034614-91.2025.4.03.8000

Interessado(a): Bruna Eladio Da Fonseca

Informação DMAG 12757543:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12757520), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta BRUNA ELADIO DA FONSECA indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0033311-42.2025.4.03.8000

Interessado(a): Renato Barth Pires

Informação DMAG 12758496 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12758459), defiro o pedido para conceder ao Excentissimo Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, indenização de 30 (trinta) dias de férias, relativos ao 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016822-27.2025.4.03.8000

Interessado(a): LUCAS ARAUJO DOS SANTOS

Informação DMAG : 12753603 ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12753595), defiro o pedido para conceder ao Juiz Federal Substituto LUCAS TUPINAMBA ARAUJO DOS SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002002-66.2026.4.03.8000

Interessado(a): Newton José Falcão

Informação DMAG 12748562 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12748497), defiro o pedido para conceder ao Excentíssimo Juiz Federal NEWTON JOSE FALCAO, indenização de 30 (trinta) dias de férias, relativos ao 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0002420-04.2026.4.03.8000

Interessado(a): Marina De Paula Santos (maripsan)

Informação DMAG 12757903:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12757795), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS indenização de 30 (trinta) dias de férias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Informação DMAG 12748707 ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12748574), defiro o pedido para conceder à Excelentíssima Juiza Federal Substituta FRANSCIELLE MARTINS GOMES MEDEIROS indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 22:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 5381, DE 28 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 04 a 23 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juiza Federal CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 5383, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, as férias agendadas para 02 a 31 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 5191/2025, da Excelentíssima Juiza Federal TATIANA RUAZ NOGUEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE N° 5385, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juiza Federal Substituta FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO, as férias, aprovadas pela Portaria CORE nº 5191/2025, agendadas de:

I - 19 de maio a 07 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 02 a 21 de março de 2026, e autorizar a conversão do período de 22 a 31 de março de 2026 em abono pecuniário,

II - 22 de setembro a 11 de outubro de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período) para 09 a 18 de junho de 2026 e 20 a 29 de outubro de 2026, e autorizar a conversão do período de 19 a 28 de junho de 2026 em abono pecuniário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Trata-se de pedido, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, solicitando a alteração das férias agendadas de 08 a 27 de junho de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período) para 20 de julho a 08 de agosto de 2026, e a conversão do período de 09 a 18 de agosto de 2026 em abono pecuniário, mediante a seguinte justificativa:

"Prezados(as), Venho, respeitosamente, solicitar a alteração do primeiro período de minhas férias, inicialmente marcadas para 08/06/2026 a 27/06/2026, para o período de 20/07/2026 a 08/08/2026. Informo que a alteração solicitada não acarretará conflito com as férias do Juiz Federal Substituto Dr. Maycon Michelon Zanin, que deverá estar lotado nesta 2ª Vara Federal a contar de maio. Esclareço, ainda, que ficam mantidas as condições de abono pecuniário ao final do período (09 a 18/08/2026). Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos. (...)".

Considerando que o Juiz Federal Substituto MAYCON MICHELON ZANIN ainda não se encontra lotado na Vara e que, conforme consulta ao sistema Sistema de Gestão de Pessoas - SERH, constata-se que a atual Juiz Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE possui férias agendadas para o mesmo período (20/07/2026 a 08/08/2026), indefiro o pedido.

Sugiro ao magistrado renovar o pedido após a conclusão da referida lotação.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0030604-48.2018.4.03.8000

Interessado(a): Jamille Moraes Silva Ferrareto

Trata-se de pedido formulado pela Excellentíssima Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETO, objetivando o cancelamento das férias agendadas para 08 a 18 de setembro de 2026 (Ano civil 2025 - 2º período), em razão de coincidirem com a correção geral ordinária prevista para 14 a 18 de setembro de 2026, conforme Portaria CORE 5325/2025.

Indefiro o pedido de cancelamento, uma vez que o fato narrado não configura, por si só, imperiosa necessidade do serviço. Em casos que tais, a solução a ser dada é de alteração do período de férias, a ser requerida pela magistrada.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5388, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excellentíssima Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, o período de férias agendado de 18 a 27 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 04 a 13 de maio de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0027600-66.2019.4.03.8000

Interessado(a): Claudia Mantovani Arruga

Trata-se de requerimento, formulado pela Excellentíssima Juíza Federal CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA, solicitando a alteração das férias agendadas de 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2026 – 2º período) para 30 de abril a 19 de maio de 2026, com a conversão do período de 20 a 29 de maio de 2026 em abono pecuniário.

Tendo em vista que o período de 30 de abril a 19 de maio de 2026 coincide, parcialmente, com o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias, Portaria CJF3R nº 789, que ocorrerá de 11 a 15 de maio de 2026, **indefiro** o pedido.

Anote-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 04/02/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041844-92.2022.4.03.8000

Interessado(a): Marcio Ferro Catapani

Informação DMAG 12784593:ciente.

Considerando que as férias foram canceladas por necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (docs. SEI 12784550 e 12784583), defiro o pedido, para conceder ao Excellentíssimo Juiz Federal Convocado MÁRCIO FERRO CATAPANI indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 04 (quatro) dias, remanescentes do 1º período do ano civil de 2024, 20 (vinte) dias do 2º período do ano civil de 2024, 30 (trinta) dias do 1º período do ano civil de 2025 e 06 (seis) dias do 2º período do ano civil de 2025, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2026, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12742465/2026

ATA DA 262ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às catorze horas, iniciou-se a sessão por meio não presencial (virtual), nos termos do Ato PRES 2576/2020 e Resolução CNJ 591/2024, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sob a Presidência do Excellentíssimo Desembargador Federal Carlos Muta (Presidente), de forma eletrônica.

Participaram, de forma eletrônica, os Excellentíssimos Desembargadores Federais Jonhson Di Salvo (Vice-Presidente), Consuelo Yoshida, Cotrim Guimarães, Nino Tokio e Leila Paiva (Membros Titulares).

Havendo quórum e aberta a Sessão, foi aprovada, por unanimidade, a ata da 261ª Sessão Ordinária de 15 de dezembro de 2025.

Ato contínuo, o Conselho aprovou o processo abaixo apresentado pelo Excellentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00001 - Processo: 0004065-84.2014.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da EMAG.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, acolheu e aprovou a Minuta N.I. alteração (12003473) e Informação ADEG 12391626, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

O Colegiado apreciou os seguintes processos:

00002 - Processo: 0015711-08.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

00003 - Processo: 0000787-26.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: M2Z Soluções Integradas Ltda. (Recorrente), Glauber de Brites Pereira - OAB/RJ 186.555 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

00004 - Processo: 0003698-74.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rioli&Lima Uniformes Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

00005 - Processo: 0022698-60.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: LD Almeida Comercio e Servicos Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

00006 - Processo: 0001084-96.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Ponix Distribuidora de Produtos Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

00007 - Processo: 0009100-39.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Sors Concept Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relator: Desembargador Federal NINO TOLDO

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator Nino Toldo.

Após, o Conselho apreciou os processos abaixo apresentados, em mesa, pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Presidente Carlos Muta:

00008 - Processo: 0041156-28.2025.4.03.8000 - Atos Normativos/ Regulamentação de Normas

Partes: Justiça Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Define a unidade responsável por disponibilizar recursos orçamentários para as iniciativas Pop Rua Jud, Juizado Especial Federal Itinerante e Caminho do Acordo.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou e acolheu: (i) Informação ADEG 12695107; (ii) Minuta N.I. Altera Provimento CJF3R 170/2025 (12695163); (iii) Minuta N.I. Altera Resolução CATRF3R 226/2025 (12695168) e (iv) Minuta N.I. Altera Provimento CJF3R 94/2024 (12709384), nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00009 - Processo: 0001238-80.2026.4.03.8000 - Nomeação de Cargo em Comissão

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Propostas para nomeações de candidatos(as) aos cargos em comissão no âmbito da Turma Regional de Mato Grosso do Sul.

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a indicação dos servidores para os cargos e as funções na Turma Regional de Mato Grosso do Sul, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

00010 - Processo: 0021656-73.2025.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de indicação de magistrados para comporem os gabinetes da Turma Regional de Mato Grosso do Sul (TR-MS).

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, aprovou a indicação da Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA para compor, em substituição, nos afastamentos e impedimentos da Desembargadora Federal Mônica Nobre, a Turma Regional de Mato Grosso do Sul, especificamente para julgamento do acervo oriundo da 2ª Seção desta Corte, nos termos do voto do Desembargador Federal Relator e Presidente Carlos Muta.

Por fim, apreciou os seguintes processos apresentados, em mesa, pela Excelentíssima Desembargadora Federal Leila Paiva:

00011 - Processo: 0027634-31.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: RKV Alimentos Ltda. (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00012 - Processo: 0007308-50.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00013 - Processo: 0006146-20.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Med Mais Soluções em Serviços Especiais Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00014 - Processo: 0010133-64.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Paulista, Gestao Empresarial e Servicos Terceirizados Ltda. (Recorrente), Carlos Eduardo Aquila - OAB/SP 431.004 (Advogado), Edgar Conceição Lima - OAB/SP 525.282 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00015 - Processo: 0031858-12.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: 50.915.774 Francisco de Assis Pereira da Silva (Recorrente) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00016 - Processo: 0026454-77.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente), Diego Albuquerque Lopes - OAB/CE 26.053 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Relatora: Desembargadora Federal LEILA PAIVA

O Conselho de Administração do TRF3R, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

00017 - Processo: 0041100-29.2024.4.03.8000 - Auxílio-Saúde

Tipo de Matéria: Assistência à Saúde

Partes: Paulo Alves dos Santos (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Processo retirado de Pauta. Motivo: Por indicação da Desembargadora Federal Relatora Leila Paiva.

Inexistindo outros feitos a serem apreciados, às dezoito horas e trinta e dois minutos do dia vinte e um de janeiro do corrente ano, foi encerrada a sessão não presencial, no sistema eletrônico SEI Julgar.

Nada mais havendo, eu (Damião Daycon Vitor dos Santos), Diretor da Divisão de Procedimento e Coordenação, em exercício, e eu (Salaheddin Hussein Hassan), Diretor da Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça, secretariei e conferia a presente Ata, que vai devidamente assinada.

Desembargador Federal CARLOS MUTA**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2026, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**PORATARIA PRES N° 4516, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,**RESOLVE:**

Conceder à Excentífissima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO compensação nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2021, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 05/02/2026, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**PORATARIA PRES N° 4513, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026****O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,**RESOLVE:**

Conceder ao Excentífissimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação no período de 09 a 13 de fevereiro de 2026 e no dia 18 de fevereiro de 2026, nos termos da Portaria 2071/2020, da Presidência deste Tribunal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/02/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**PORATARIA PRES N° 4514, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excentíssimo Desembargador Federal RENATO LOPES BECHO compensação nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2026, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 03/02/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5361, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender, em razão da exoneração do Excentíssimo Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO (doc. SEI 12730152), a partir de 28 de janeiro de 2026, o período de férias agendado para 26 de janeiro a 14 de fevereiro de 2026 (Ano Civil 2025 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 05/02/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CORE N° 5384, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 02 a 21 de março de 2026 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5289/2025, do Excentíssimo Juiz Federal Substituto PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 05/02/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO N° 12787313/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002598-50.2026.4.03.8000

Documento nº 12787313

Conforme documento 12787305, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA AITH FAJARDO, no período de 03/02/2026 a 06/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12782146/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011786-48.2018.4.03.8000

Documento nº 12782146

Conforme documento 12782126, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILENE GONCALVES, no período de 02/02/2026 a 02/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12787287/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005769-20.2023.4.03.8000

Documento nº 12787287

Conforme documento 12787279, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIA SILVERIO MARTINS DOS SANTOS, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12787269/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019152-02.2022.4.03.8000

Documento nº 12787269

Conforme documento 12787257, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO WINK HARTUNGS, no dia 02/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12787234/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 12787234

Conforme documento 12787230, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, nos dias 03/02/2026 a 05/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785699/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001920-21.2015.4.03.8000

Documento nº 12785699

Conforme documento 12785692, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CECILIA BRUHNS CAMPERLINGO ROSENFELD, no dia 03/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785712/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012242-95.2018.4.03.8000

Documento nº 12785712

Conforme documento 12785706, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELICA RODRIGUES MACEDO, no período de 02/02/2026 a 11/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12789101/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018558-32.2015.4.03.8000

Documento nº 12789101

Conforme documento 12789093, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO HENRIQUE ZANATO, nos dias 03/02/2026 e 04/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 04/02/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA A DE TURMAS DE 3^a SEÇÃO**ATA DE JULGAMENTO N° 12561821/2025**

ATA DA 18.^a SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). SERGIO FERNANDES DAS NEVES.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais MARCELO VIEIRA, ERIK GRAMSTRUP e MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.
Ausentes, justificadamente, a Des. Federal INÉS VIRGÍNIA e o Des. Federal JEAN MARCOS, em virtude de férias.
Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5006561-21.2018.4.03.6105
5040893-25.2025.4.03.9999
5005689-22.2022.4.03.6119
5005356-58.2023.4.03.6144
5000791-47.2023.4.03.6113
5010770-17.2023.4.03.6183
5014283-90.2023.4.03.6183
5002692-84.2023.4.03.6134
5001692-36.2020.4.03.6140
5000460-47.2024.4.03.6140
5005165-08.2024.4.03.6102
5103440-04.2025.4.03.9999
5018329-25.2023.4.03.6183
5011011-54.2024.4.03.6183
5001217-28.2021.4.03.6340
5001639-13.2023.4.03.6120
5054887-23.2025.4.03.9999
5325001-76.2020.4.03.9999
0008501-08.2014.4.03.6183
5003168-28.2023.4.03.6133
5052399-95.2025.4.03.9999
5003355-45.2019.4.03.6143
5073951-19.2025.4.03.9999
5077318-51.2025.4.03.9999
5007327-63.2020.4.03.6183
0001542-49.2014.4.03.6109
0041818-68.2009.4.03.9999
0004995-06.2016.4.03.6134
5002153-32.2019.4.03.0000
5134949-50.2025.4.03.9999
5085652-74.2025.4.03.9999
5000859-82.2019.4.03.6130
5022412-53.2021.4.03.9999
5001018-19.2024.4.03.6140
5129303-59.2025.4.03.9999
5001792-30.2024.4.03.6114
5032052-02.2024.4.03.0000
5006578-41.2023.4.03.6183
5004881-14.2025.4.03.6183
5008414-40.2019.4.03.6102
5002445-74.2021.4.03.6134
5015632-82.2025.4.03.0000
5034920-31.2021.4.03.9999
5004480-50.2023.4.03.6000
5117976-20.2025.4.03.9999
5004018-44.2024.4.03.6102
5004503-29.2023.4.03.6183
5001336-92.2021.4.03.6144
0003153-53.2007.4.03.6183
5008403-30.2017.4.03.6183
5009235-69.2018.4.03.6105
5002682-25.2017.4.03.6110
5004889-64.2022.4.03.6128
5000949-31.2021.4.03.6127
5126049-78.2025.4.03.9999
5001049-41.2023.4.03.6183
5004412-02.2024.4.03.6183
5009435-51.2019.4.03.6102
5001870-07.2017.4.03.6102
5001837-11.2017.4.03.6104
5003229-55.2018.4.03.6102
5002794-43.2021.4.03.6113
5002901-74.2018.4.03.6119
5060854-20.2023.4.03.9999
5001829-20.2019.4.03.6183
5008645-92.2018.4.03.6105
0040018-29.2014.4.03.9999
5018432-66.2022.4.03.6183
0030447-29.2017.4.03.9999
5008730-78.2018.4.03.6105
5001817-45.2017.4.03.6128
5002684-80.2017.4.03.6114
5009348-68.2024.4.03.6119
5007793-05.2017.4.03.6105
5004827-30.2022.4.03.6126
5061772-53.2025.4.03.9999
5001382-70.2023.4.03.6125
5003518-56.2021.4.03.6110
5000101-77.2022.4.03.6137
0002938-89.2018.4.03.9999
5018941-36.2018.4.03.6183
5008181-28.2018.4.03.6183
5010668-68.2018.4.03.6183
5008525-09.2018.4.03.6183
5007729-18.2018.4.03.6183
5000342-65.2019.4.03.6134

5003843-94.2017.4.03.6102
5003732-04.2017.4.03.6105
5001594-73.2017.4.03.6102
5000401-08.2016.4.03.6183
5001812-81.2017.4.03.6141
5008623-91.2018.4.03.6183
5014249-91.2018.4.03.6183
5017423-86.2025.4.03.0000
5017099-96.2025.4.03.0000
5003846-64.2022.4.03.6105
5004845-83.2023.4.03.6104
5015322-88.2024.4.03.6183
5001420-03.2024.4.03.6140
5129391-97.2025.4.03.9999
5000709-40.2024.4.03.6126
5013598-49.2024.4.03.6183
5130704-93.2025.4.03.9999
5004910-14.2024.4.03.6114
5000105-40.2024.4.03.6139
5001253-60.2021.4.03.6117
5007523-96.2021.4.03.6183
5001689-02.2024.4.03.6121
5005104-96.2024.4.03.6119
5008475-70.2024.4.03.6183
5002767-47.2022.4.03.6106
5004199-46.2019.4.03.6126
0000006-89.2022.4.03.9999
5008445-33.2024.4.03.6119
5001765-84.2023.4.03.6113
5000884-04.2023.4.03.6115
5007631-19.2022.4.03.6110
5017931-15.2022.4.03.6183
5008145-73.2024.4.03.6183
0005575-06.2014.4.03.6102
5000884-57.2024.4.03.6183
5006397-80.2023.4.03.6105
5135401-60.2025.4.03.9999
5098613-47.2025.4.03.9999
5001973-42.2022.4.03.6133
5137629-08.2025.4.03.9999
5001622-37.2024.4.03.6121
5006058-18.2022.4.03.6183
5000938-97.2024.4.03.6126
5000746-82.2024.4.03.6121
5003550-44.2024.4.03.6114
5013480-44.2022.4.03.6183
5001050-58.2023.4.03.6140
5009782-41.2020.4.03.6105
5000171-57.2022.4.03.6117
5133773-36.2025.4.03.9999
5014983-32.2024.4.03.6183
5000986-64.2025.4.03.6112
5006346-92.2024.4.03.6183
5011424-15.2021.4.03.6105
5005029-72.2024.4.03.6114
5000325-26.2023.4.03.6122
5000270-56.2024.4.03.6117
5005470-78.2019.4.03.6130
5137239-38.2025.4.03.9999
5137997-17.2025.4.03.9999
5024004-66.2023.4.03.6183
5000366-07.2024.4.03.6106
5133745-68.2025.4.03.9999
5001150-52.2023.4.03.6127
5002734-62.2024.4.03.6114
0006671-94.2012.4.03.6112
5121304-55.2025.4.03.9999
5119862-54.2025.4.03.9999
5002503-12.2023.4.03.6133
5129293-15.2025.4.03.9999
5121292-41.2025.4.03.9999
5006197-96.2024.4.03.6183
5001469-22.2024.4.03.6115
5126790-21.2025.4.03.9999
5014801-34.2025.4.03.0000
5014851-60.2025.4.03.0000
5003289-54.2025.4.03.0000
5014888-87.2025.4.03.0000
5011189-88.2025.4.03.0000
5009849-12.2025.4.03.0000
5013329-95.2025.4.03.0000
5011306-79.2025.4.03.0000
5012992-09.2025.4.03.0000
5104784-20.2025.4.03.9999
5108878-11.2025.4.03.9999
5107612-86.2025.4.03.9999
5000438-67.2024.4.03.6114
5003738-06.2021.4.03.6126
5010039-32.2021.4.03.6105
5014407-27.2025.4.03.0000
5017436-85.2025.4.03.0000
5013384-46.2025.4.03.0000
5015877-93.2025.4.03.0000
5014834-24.2025.4.03.0000
5012418-83.2025.4.03.0000
5152928-98.2020.4.03.9999
5003405-82.2018.4.03.6183
5004768-31.2023.4.03.6183
5000893-40.2021.4.03.6113

5003967-65.2022.4.03.6114
0008403-38.2015.4.03.6102
5015543-42.2022.4.03.6183
5000102-44.2017.4.03.6135
5001132-95.2018.4.03.6130
5156486-78.2020.4.03.9999
5005576-02.2024.4.03.6183
5081511-51.2021.4.03.9999
5018462-04.2022.4.03.6183
0004841-58.2016.4.03.6143
5008277-04.2022.4.03.6183
5007978-18.2018.4.03.6102
5005252-03.2020.4.03.6102
5056929-84.2021.4.03.9999
5002708-75.2022.4.03.6133
5334064-28.2020.4.03.9999
5003710-90.2021.4.03.6141
5000013-11.2022.4.03.6114
5002412-73.2019.4.03.6128
0010959-28.2015.4.03.6000
5368024-72.2020.4.03.9999
5004829-68.2020.4.03.6126
5293048-94.2020.4.03.9999
5317777-87.2020.4.03.9999
5013179-95.2017.4.03.0000
0000046-49.2017.4.03.6183
5014723-62.2018.4.03.6183
0004229-20.2004.4.03.6183
0002201-15.2016.4.03.6133
5006113-96.2019.4.03.6110
5000462-05.2018.4.03.6115
5009531-85.2017.4.03.6183
5000453-62.2022.4.03.6128
5001263-66.2022.4.03.6183
5002207-96.2022.4.03.6109
5024711-34.2023.4.03.6183
5003228-58.2023.4.03.6114
5005669-92.2021.4.03.6110
5000858-83.2016.4.03.6104
5003075-12.2023.4.03.6183
5001745-77.2023.4.03.6183
5010006-02.2021.4.03.6183
5008786-95.2023.4.03.6183
5024042-78.2023.4.03.6183
0003200-58.2016.4.03.6103
0006913-92.2016.4.03.6183
5002244-61.2023.4.03.6183
5014646-14.2022.4.03.6183
5002054-74.2018.4.03.6183
5009184-58.2018.4.03.6105
5014436-02.2018.4.03.6183
5000602-92.2019.4.03.6183
5005474-53.2019.4.03.6183
5003049-49.2017.4.03.6110
5001534-15.2018.4.03.6119
5008526-91.2018.4.03.6183
5003229-80.2017.4.03.6105
5004672-21.2020.4.03.6183
5010836-31.2022.4.03.6183

RETIRADOS DA SESSÃO

ADIADOS

5010873-29.2020.4.03.6183
5007263-73.2023.4.03.6110
5062913-15.2022.4.03.9999
5002448-47.2019.4.03.6183
0000774-81.2003.4.03.6183
5008699-38.2021.4.03.6110
5007845-97.2023.4.03.6102
5004938-54.2025.4.03.0000
5010547-30.2024.4.03.6183
5294147-02.2020.4.03.9999
5004082-05.2024.4.03.6183
5787898-12.2019.4.03.9999

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 244 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos**, Desembargador Federal, em 02/02/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12598297/2025

ATA DA 19.ª SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a). MARIA CRISTIANA SIMÓES AMORIM ZIOUVA.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:15 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÉS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS (participação por videoconferência), ERIK GRAMSTRUP e MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5001242-75.2024.4.03.6133

5001846-16.2022.4.03.6130

0007134-15.2012.4.03.9999

5014515-90.2024.4.03.0000

5028019-66.2024.4.03.0000

5052618-79.2023.4.03.9999

5020812-16.2024.4.03.0000

5029939-75.2024.4.03.0000

5126064-47.2025.4.03.9999

5000733-08.2023.4.03.6125

5111361-14.2025.4.03.9999

0011386-73.2016.4.03.6102

5117827-24.2025.4.03.9999

5006386-41.2020.4.03.6110

5013695-49.2024.4.03.6183

5001428-82.2020.4.03.6119

5006570-67.2020.4.03.6119

5060343-90.2021.4.03.9999

5007830-77.2023.4.03.6119

5003025-15.2023.4.03.6141

5003120-02.2023.4.03.6123

5109077-72.2021.4.03.9999

5125288-47.2025.4.03.9999

5012794-81.2024.4.03.6183

5000255-62.2025.4.03.6114

5000602-78.2023.4.03.6110

5134714-83.2025.4.03.9999

5139792-58.2025.4.03.9999

5007975-04.2024.4.03.6183

5016958-60.2022.4.03.6183

5005950-41.2018.4.03.6114

5001007-89.2023.4.03.6183

5001148-54.2023.4.03.6104

5002250-92.2020.4.03.6112

5154325-61.2021.4.03.9999

5001336-59.2019.4.03.6113

5000696-52.2021.4.03.6318

5024484-71.2025.4.03.9999

5010329-02.2024.4.03.6183

5015720-23.2025.4.03.0000

5100891-55.2024.4.03.9999

5004078-53.2025.4.03.0000

5010819-12.2025.4.03.0000

5017952-08.2025.4.03.0000

5012915-97.2025.4.03.0000

5012996-46.2025.4.03.0000

5000119-91.2021.4.03.6183

5077593-34.2024.4.03.9999

5002709-75.2021.4.03.6107

5001566-91.2020.4.03.6105

5002908-83.2019.4.03.6102

5001513-23.2020.4.03.6134

5123376-15.2025.4.03.9999

5008370-30.2023.4.03.6183

5015841-11.2021.4.03.6105

5000271-63.2024.4.03.6142

5004752-77.2023.4.03.6183

5011742-21.2022.4.03.6183

5004259-08.2020.4.03.6183

5015929-04.2024.4.03.6183

5004282-17.2023.4.03.6128

5002318-97.2024.4.03.6113

5000126-29.2023.4.03.6340

5000875-90.2025.4.03.6141

5135881-38.2025.4.03.9999

5002313-72.2024.4.03.6114
5000968-68.2018.4.03.6183
5004879-13.2023.4.03.6119
5131889-69.2025.4.03.9999
5069549-60.2023.4.03.9999
0004934-32.2015.4.03.6183
5122754-33.2025.4.03.9999
5001934-19.2024.4.03.6119
5011965-71.2022.4.03.6183
5002805-22.2023.4.03.6107
5137016-85.2025.4.03.9999
5131132-75.2025.4.03.9999
5002618-14.2022.4.03.6183
5076630-60.2023.4.03.9999
5010211-92.2022.4.03.6119
5001531-68.2024.4.03.6113
5108134-50.2024.4.03.9999
5045377-25.2021.4.03.9999
5104802-75.2024.4.03.9999
5000398-88.2020.4.03.6126
0001252-69.2015.4.03.6183
5003510-20.2020.4.03.6141
5025102-86.2023.4.03.6183
5001723-54.2017.4.03.6110
5003457-50.2020.4.03.6105
5002668-82.2024.4.03.6114
5016021-50.2022.4.03.6183
5003692-81.2024.4.03.6103
5131395-49.2021.4.03.9999
0007514-83.2012.4.03.6104
5011803-08.2024.4.03.6183
5002233-32.2023.4.03.6183
5004669-44.2022.4.03.6103
5020954-32.2023.4.03.6183
5029687-72.2024.4.03.0000
5004828-63.2022.4.03.6110
5004353-82.2022.4.03.6183
5134942-58.2025.4.03.9999
5016974-36.2022.4.03.0000
5005970-60.2021.4.03.6103
5003185-51.2024.4.03.6126
5057862-86.2023.4.03.9999
5103226-13.2025.4.03.9999
5010887-93.2024.4.03.0000
5044024-13.2022.4.03.9999
5026489-27.2024.4.03.0000
5004968-22.2021.4.03.6114
5004213-48.2019.4.03.6120
5094353-24.2025.4.03.9999
5005834-80.2022.4.03.6183
5000365-44.2023.4.03.6110
5006220-46.2019.4.03.6109
5020885-85.2024.4.03.0000
5137294-86.2025.4.03.9999
5000728-52.2024.4.03.6124
5140784-19.2025.4.03.9999
5007812-27.2021.4.03.6119
5006476-83.2019.4.03.6110
5019491-09.2025.4.03.0000
5008387-06.2019.4.03.6119
5001115-66.2020.4.03.6105
5006418-15.2022.4.03.6130
5140767-80.2025.4.03.9999
5002848-73.2025.4.03.0000
5162085-61.2021.4.03.9999
0001187-34.2014.4.03.6143
5000786-72.2024.4.03.6183
5000130-87.2022.4.03.6118
5043844-89.2025.4.03.9999
5003210-61.2019.4.03.9999
5002256-03.2019.4.03.6123
5001739-55.2024.4.03.6112
5004528-19.2023.4.03.6126
5000810-20.2023.4.03.6124
0013559-97.2011.4.03.6182
5007845-97.2023.4.03.6102
5005760-55.2024.4.03.6183
5007263-73.2023.4.03.6110
5010821-33.2020.4.03.6183
5030621-64.2023.4.03.0000
5113277-83.2025.4.03.9999
5008672-36.2022.4.03.6105
5000239-47.2022.4.03.6136
5014059-95.2023.4.03.6105
5006624-78.2020.4.03.6104
5012335-67.2025.4.03.0000
5076416-98.2025.4.03.9999
5019379-86.2023.4.03.6183
5016310-97.2025.4.03.0000
5000688-16.2024.4.03.6142
5161882-02.2021.4.03.9999
5003057-22.2023.4.03.6108
5003508-21.2020.4.03.6183
5004383-93.2017.4.03.6183
5005229-42.2019.4.03.6183
5002158-12.2024.4.03.6133
5026646-12.2023.4.03.6183
5089813-69.2021.4.03.9999
5003151-49.2023.4.03.6114

5001631-29.2024.4.03.0000
5001892-56.2018.4.03.6126
5137953-95.2025.4.03.9999
5020435-57.2023.4.03.6183
5002361-71.2023.4.03.6112
5021949-45.2023.4.03.6183
5000055-98.2024.4.03.0000
5005828-90.2025.4.03.0000
0021361-97.2018.4.03.9999
0000356-88.2015.4.03.6130
5002185-26.2023.4.03.6134
5013323-88.2025.4.03.0000
5005338-85.2023.4.03.6128
5010822-98.2024.4.03.0000
5016780-77.2023.4.03.6183
5006129-49.2024.4.03.6183
5016021-89.2018.4.03.6183
5041330-71.2022.4.03.9999
5002683-26.2025.4.03.0000
5001815-36.2017.4.03.6141
5036982-10.2022.4.03.9999
5003998-77.2019.4.03.6183
5006480-95.2019.4.03.6183
5071651-89.2022.4.03.9999
5014067-83.2025.4.03.0000
5000598-67.2025.4.03.0000
5003378-73.2022.4.03.6114
5000728-56.2023.4.03.6134
5001511-48.2018.4.03.6126
5011230-67.2024.4.03.6183
6076733-89.2019.4.03.9999
5015685-12.2023.4.03.6183
5019307-02.2023.4.03.6183
5001219-75.2023.4.03.6130
5005947-74.2022.4.03.6105
5044483-15.2022.4.03.9999
5000024-39.2023.4.03.6103
5007090-87.2024.4.03.6183
5011371-91.2021.4.03.6183
5002252-95.2022.4.03.6143
5001780-71.2022.4.03.6183
5015933-12.2022.4.03.6183
5004381-84.2023.4.03.6128
5123335-87.2021.4.03.9999
5011395-56.2020.4.03.6183
5013525-48.2022.4.03.6183
5000258-95.2022.4.03.6122
0009092-82.2015.4.03.6102
0008608-81.2016.4.03.6183
5006800-60.2020.4.03.6103
5001828-49.2022.4.03.6112
5006066-08.2022.4.03.6114
5139881-81.2025.4.03.9999
5004941-17.2022.4.03.6110
5144498-84.2025.4.03.9999
5141828-73.2025.4.03.9999
5005978-59.2019.4.03.6183
5015701-68.2020.4.03.6183
5008588-54.2021.4.03.6110
5002877-04.2025.4.03.6183
5015030-45.2020.4.03.6183
5001709-62.2025.4.03.6119
5015861-59.2021.4.03.6183
5001329-54.2025.4.03.6114
5138596-53.2025.4.03.9999
5031432-24.2023.4.03.0000
5006901-10.2024.4.03.6119
5294147-02.2020.4.03.9999
5013271-46.2020.4.03.6183
5012868-72.2023.4.03.6183
5045430-69.2022.4.03.9999
5121355-66.2025.4.03.9999
5015009-18.2025.4.03.0000
5007678-68.2019.4.03.6119
5093634-42.2025.4.03.9999
5009388-91.2020.4.03.6183
5003194-81.2022.4.03.6126
5016327-24.2019.4.03.6183
5011272-98.2020.4.03.6105
5006570-35.2021.4.03.6183
5000481-29.2024.4.03.6138
5003174-16.2024.4.03.6128
5007541-88.2019.4.03.6183
5005896-47.2019.4.03.6112
5002995-80.2022.4.03.6119
5000449-59.2017.4.03.6141
5002819-25.2023.4.03.6133
0038674-76.2015.4.03.9999
5004077-71.2020.4.03.6102
5018645-89.2025.4.03.0000
5015621-53.2025.4.03.0000
5013146-27.2025.4.03.0000
5019200-09.2025.4.03.0000
5011821-17.2025.4.03.0000
5027079-04.2024.4.03.0000
5004954-08.2025.4.03.0000
5017218-57.2025.4.03.0000
5010575-83.2025.4.03.0000
5030902-83.2024.4.03.0000

5016612-29.2025.4.03.0000
5017609-12.2025.4.03.0000
5013469-32.2025.4.03.0000
5010990-66.2025.4.03.0000
5015577-34.2025.4.03.0000
5017257-54.2025.4.03.0000
5009429-07.2025.4.03.0000
5015653-58.2025.4.03.0000
5012677-78.2025.4.03.0000
5013741-26.2025.4.03.0000
5019142-06.2025.4.03.0000
5012751-35.2025.4.03.0000
5007186-93.2020.4.03.6102
5015727-61.2023.4.03.6183
5012441-17.2019.4.03.6183
5014737-75.2020.4.03.6183
5003267-89.2022.4.03.6114
5018480-25.2022.4.03.6183
5002790-17.2023.4.03.6119
5000439-69.2022.4.03.6131
5010566-68.2023.4.03.6119
5011908-19.2023.4.03.6183
5013092-73.2024.4.03.6183
5000338-51.2021.4.03.6136
5000396-95.2022.4.03.6111
5011035-53.2022.4.03.6183
5005924-25.2023.4.03.6128
5003557-14.2022.4.03.6144
5001446-49.2023.4.03.6103
5000270-57.2023.4.03.6128
5010633-06.2021.4.03.6183
5002599-02.2020.4.03.6143
5004062-47.2021.4.03.6109
5004909-16.2024.4.03.6183
5000618-10.2021.4.03.6140
5000971-84.2020.4.03.6140
0006289-56.2016.4.03.6114
5001892-26.2023.4.03.6144
5000722-51.2020.4.03.6135
5006698-82.2023.4.03.6119
5002785-29.2023.4.03.6140
5012484-75.2024.4.03.6183
0012863-12.2018.4.03.9999
5000571-88.2024.4.03.6121
5039485-96.2025.4.03.9999
5001983-56.2022.4.03.6143
5004731-67.2024.4.03.6183
5001038-62.2022.4.03.6113
5000102-61.2023.4.03.6126
5000150-49.2020.4.03.6118
5008127-52.2024.4.03.6183
5049203-59.2021.4.03.9999
0001879-38.2010.4.03.6122
5006451-05.2022.4.03.6130
5070963-93.2023.4.03.9999
5127324-62.2025.4.03.9999
5004954-33.2024.4.03.6114
5071667-09.2023.4.03.9999
5000749-11.2025.4.03.6183
5175896-88.2021.4.03.9999
5006514-65.2022.4.03.6183
5067988-69.2021.4.03.9999
5000838-06.2024.4.03.6139
5000426-14.2020.4.03.6140
5001394-39.2023.4.03.6140
5003311-32.2021.4.03.6183
5073130-54.2021.4.03.9999
5002719-20.2020.4.03.6119
5162288-23.2021.4.03.9999
5001567-18.2021.4.03.6113
5003541-43.2019.4.03.6119
5169459-31.2021.4.03.9999
5000440-96.2023.4.03.6138
5074540-45.2024.4.03.9999
5000544-81.2023.4.03.6108
5001047-37.2021.4.03.6120
5360018-13.2019.4.03.9999
5141948-29.2019.4.03.9999
5000769-28.2024.4.03.6121
5136518-28.2021.4.03.9999
0014559-67.2014.4.03.6105
5000496-72.2022.4.03.6136
5001345-03.2019.4.03.6119
0001820-44.2019.4.03.9999
5009476-61.2022.4.03.6183
5005157-77.2024.4.03.6119
5000192-13.2020.4.03.6114
5000993-85.2022.4.03.6104
5013433-70.2022.4.03.6183
5005585-14.2018.4.03.6105
5013456-09.2025.4.03.9999
5001186-42.2023.4.03.6112
5078693-58.2023.4.03.9999
5005074-76.2024.4.03.6114
5176070-97.2021.4.03.9999
5003567-23.2023.4.03.6112
5172241-11.2021.4.03.9999
5000600-07.2020.4.03.6113
5000724-19.2022.4.03.6113

0012513-02.2013.4.03.6183
5066757-07.2021.4.03.9999
5001495-63.2024.4.03.6133
5005930-37.2018.4.03.6183
5169251-47.2021.4.03.9999
0002603-64.2013.4.03.6113
5045027-95.2025.4.03.9999
5008130-05.2024.4.03.6119
5106924-27.2025.4.03.9999
5002201-82.2024.4.03.6121
5002109-20.2021.4.03.6183
5004394-43.2023.4.03.6109
5000082-25.2025.4.03.6183
5000624-20.2025.4.03.6126
5125987-38.2025.4.03.9999
5000716-55.2024.4.03.6183
5015999-86.2023.4.03.6302
5000248-68.2020.4.03.6139
5141373-11.2025.4.03.9999
5010099-43.2023.4.03.6102
5140249-90.2025.4.03.9999
5001213-35.2025.4.03.6183
5134968-56.2025.4.03.9999
5003584-19.2024.4.03.6114
5001263-81.2024.4.03.6123
5005661-67.2020.4.03.6105
5000696-98.2025.4.03.6128
5002707-20.2021.4.03.6103
5008405-83.2021.4.03.6110
5001409-59.2022.4.03.6005
5004619-14.2024.4.03.6114
5002661-93.2024.4.03.6113
5003884-31.2025.4.03.6183
5005583-57.2025.4.03.6183
5126789-36.2025.4.03.9999
5009055-08.2021.4.03.6183
5001612-43.2022.4.03.6127
5131938-13.2025.4.03.9999
5129274-09.2025.4.03.9999
5127452-82.2025.4.03.9999
5005466-35.2023.4.03.9999
5134446-29.2025.4.03.9999
5117251-31.2025.4.03.9999
5096948-03.2023.4.03.6301
5123392-66.2025.4.03.9999
5125559-56.2025.4.03.9999
5001381-79.2023.4.03.6127
5130030-18.2025.4.03.9999
5005071-02.2022.4.03.6144
5112679-32.2025.4.03.9999
5005938-37.2022.4.03.6130
5001682-61.2024.4.03.6104
5007647-74.2024.4.03.6183
5126722-71.2025.4.03.9999
5081248-77.2025.4.03.9999
5138278-70.2025.4.03.9999
5137908-91.2025.4.03.9999
5117333-62.2025.4.03.9999
5000432-55.2023.4.03.6127
5003183-05.2024.4.03.9999
5000139-14.2024.4.03.6107
5000014-73.2025.4.03.9999
5135544-49.2025.4.03.9999
5007117-12.2020.4.03.6183
5139742-32.2025.4.03.9999
5064981-98.2023.4.03.9999
5107760-34.2024.4.03.9999
5138605-15.2025.4.03.9999
5002826-27.2024.4.03.6183
5002333-10.2023.4.03.6143
0011234-84.2014.4.03.6105
5016281-30.2022.4.03.6183
5129243-86.2025.4.03.9999
5000709-16.2024.4.03.6134
5126673-30.2025.4.03.9999
5015086-39.2024.4.03.6183
5015810-77.2023.4.03.6183
5002473-41.2023.4.03.6144
5001643-65.2023.4.03.6115
5003359-96.2024.4.03.6114
5061468-25.2023.4.03.9999
0353716-19.2020.4.03.9999
5005992-78.2023.4.03.6126
5002330-08.2018.4.03.6183
5006854-43.2021.4.03.6183
5003602-96.2017.4.03.6110
5026449-57.2023.4.03.6183
5173039-69.2021.4.03.9999
5033296-44.2021.4.03.9999
5003249-84.2024.4.03.6183
0002492-67.2014.4.03.6106
5000928-09.2021.4.03.6110
5059524-17.2025.4.03.9999
5000398-89.2018.4.03.6116
5138322-89.2025.4.03.9999
5001050-42.2024.4.03.6134
5002032-73.2021.4.03.6130
5000736-20.2020.4.03.6140
5000958-82.2022.4.03.6183

5003267-58.2023.4.03.6113
5000723-36.2024.4.03.6122
5113966-30.2025.4.03.9999
5019169-35.2023.4.03.6183
5359782-27.2020.4.03.9999
5001281-44.2021.4.03.6144
5004736-60.2022.4.03.6183
5000402-21.2022.4.03.6138
5001986-22.2021.4.03.6183
5000607-91.2023.4.03.6113
5002226-69.2025.4.03.6183
5001967-39.2024.4.03.6109
5000164-23.2021.4.03.6110
5008564-36.2019.4.03.6000
5126756-46.2025.4.03.9999
5023275-40.2023.4.03.6183
5004181-63.2020.4.03.6102
5001176-42.2024.4.03.6183
5001738-81.2021.4.03.6110
5004962-94.2024.4.03.6183
5002394-79.2024.4.03.6127
5139772-67.2025.4.03.9999
5014548-58.2024.4.03.6183
5002693-15.2021.4.03.6110
5005633-34.2022.4.03.6104
5000436-13.2024.4.03.6142
5000093-83.2025.4.03.6141
5134415-09.2025.4.03.9999
5002885-89.2018.4.03.6000
5125866-10.2025.4.03.9999
5107628-40.2025.4.03.9999
5137921-90.2025.4.03.9999
5004771-26.2018.4.03.6000
5134566-72.2025.4.03.9999
5144497-02.2025.4.03.9999
5134937-36.2025.4.03.9999
5170881-41.2021.4.03.9999
5126020-28.2025.4.03.9999
5123437-70.2025.4.03.9999
5002419-74.2023.4.03.6112
5130614-85.2025.4.03.9999
5001815-30.2021.4.03.6130
0002746-38.2014.4.03.6139
5001910-85.2024.4.03.6120
5003173-80.2022.4.03.6102
5019153-81.2023.4.03.6183
5002696-37.2024.4.03.6183
5017220-10.2022.4.03.6183
5000270-24.2023.4.03.6139
5014228-93.2025.4.03.0000
5005820-50.2024.4.03.0000
5018532-38.2025.4.03.0000
5028062-03.2024.4.03.0000
5017233-26.2025.4.03.0000
5015292-41.2025.4.03.0000
5016838-34.2025.4.03.0000
5001446-92.2023.4.03.6121
5016875-44.2022.4.03.6183
5012867-53.2024.4.03.6183
5109489-61.2025.4.03.9999
5052844-50.2024.4.03.9999
5000593-70.2024.4.03.6114
5000937-58.2019.4.03.6136
0004282-81.2014.4.03.6140
5001500-52.2023.4.03.6123
5002928-88.2022.4.03.6322
0005130-69.2012.4.03.6130
5055042-60.2024.4.03.9999
5138462-65.2021.4.03.9999
5147533-91.2021.4.03.9999
0004233-57.2004.4.03.6183
5006159-87.2021.4.03.6119
5033570-08.2021.4.03.9999
5004798-69.2020.4.03.6119
5099781-21.2024.4.03.9999
5006282-07.2024.4.03.0000
5003513-02.2024.4.03.6119
5003813-88.2019.4.03.6102
5004252-84.2020.4.03.6128
5072757-52.2023.4.03.9999
5008377-81.2022.4.03.6110
5106887-34.2024.4.03.9999
5076765-04.2025.4.03.9999
5186635-91.2019.4.03.9999
5000463-21.2022.4.03.6124
5006427-07.2025.4.03.6183
5000264-22.2024.4.03.6126
5002784-49.2019.4.03.9999
5130616-55.2025.4.03.9999
5134715-68.2025.4.03.9999
5002340-82.2024.4.03.6105
5003928-51.2020.4.03.6110
5137280-05.2025.4.03.9999
5008651-31.2020.4.03.6105
5007238-45.2017.4.03.6183
5137901-02.2025.4.03.9999
5004898-84.2024.4.03.6183
5001991-10.2023.4.03.6107
5143503-71.2025.4.03.9999

5138620-81.2025.4.03.9999
5000176-47.2025.4.03.6126
5000484-17.2024.4.03.6127
5014186-56.2024.4.03.6183
5147941-43.2025.4.03.9999
5000679-67.2021.4.03.6107
5107685-58.2025.4.03.9999
0001202-24.2014.4.03.6330
5004199-98.2023.4.03.6128
5005736-66.2020.4.03.6183
5012317-29.2022.4.03.6183
5016204-21.2022.4.03.6183
5007270-40.2023.4.03.6183
5005964-87.2020.4.03.6103
5001463-49.2017.4.03.6183
5005676-38.2022.4.03.6114
5001297-80.2018.4.03.6183
5011660-24.2021.4.03.6183
5002871-78.2023.4.03.6114
5010258-39.2020.4.03.6183
5015276-70.2022.4.03.6183
5004837-11.2021.4.03.6126
5129382-38.2025.4.03.9999
5138354-94.2025.4.03.9999
5001847-73.2024.4.03.6342
5002567-18.2023.4.03.6005
5137052-30.2025.4.03.9999
5141752-49.2025.4.03.9999
5129273-24.2025.4.03.9999
5134946-95.2025.4.03.9999
5135404-15.2025.4.03.9999
5030750-35.2024.4.03.0000
5001714-11.2025.4.03.0000
5008292-24.2024.4.03.0000
5020894-47.2024.4.03.0000
5009720-41.2024.4.03.0000
5007770-60.2025.4.03.0000
5013297-27.2024.4.03.0000
5003339-95.2021.4.03.9999
5009058-43.2025.4.03.0000
5006090-40.2025.4.03.0000
5025750-54.2024.4.03.0000
5002312-62.2025.4.03.0000
5017309-50.2025.4.03.0000
5002325-61.2025.4.03.0000
5014199-43.2025.4.03.0000
5293773-83.2020.4.03.9999
5004716-88.2017.4.03.6104
5007162-15.2018.4.03.6109
5290063-55.2020.4.03.9999
5003435-14.2020.4.03.6130
5365656-90.2020.4.03.9999
5001908-55.2023.4.03.9999
5301659-36.2020.4.03.9999
5011872-28.2025.4.03.0000
5002543-77.2021.4.03.6128
5000348-76.2018.4.03.6144
5000018-05.2019.4.03.6125
5002964-67.2019.4.03.6183
5021043-31.2018.4.03.6183
5002620-31.2021.4.03.6114
5005159-88.2020.4.03.6183
5000877-75.2018.4.03.6183
5007590-18.2018.4.03.6102
5138081-57.2021.4.03.9999
5000455-43.2018.4.03.6105
5001589-47.2020.4.03.6134
5006850-26.2019.4.03.6102
5010451-54.2020.4.03.6183
5006312-86.2022.4.03.6119
5000174-07.2020.4.03.6109
5001331-09.2020.4.03.0000
5020863-15.2018.4.03.6183
5000492-64.2017.4.03.6183
5005546-40.2019.4.03.6183
5007991-02.2017.4.03.6183
5004204-91.2019.4.03.6183
5007601-61.2019.4.03.6183
5002688-85.2019.4.03.6102
5004100-83.2017.4.03.6114
5020136-56.2018.4.03.6183
5004038-30.2017.4.03.6183
5011030-36.2019.4.03.6183
5007149-12.2023.4.03.6183
5002860-49.2023.4.03.6114
5058521-61.2024.4.03.9999
5007146-57.2023.4.03.6183
5005316-56.2023.4.03.6183
5009666-58.2021.4.03.6183
5002829-11.2019.4.03.6133
5003535-62.2024.4.03.6183
5000808-77.2017.4.03.6183
5073091-86.2023.4.03.9999
5014487-42.2020.4.03.6183
5004868-83.2023.4.03.6183
5006633-60.2021.4.03.6183
5008765-27.2020.4.03.6183
0057395-23.2008.4.03.9999
5002743-14.2021.4.03.6119

5003603-96.2017.4.03.6105
5001788-67.2017.4.03.6104
5121403-64.2021.4.03.9999
0003459-98.2014.4.03.6143
5001960-29.2018.4.03.6183
0005248-34.2019.4.03.9999
5002821-98.2022.4.03.6110
5000632-24.2020.4.03.6109
5005411-91.2022.4.03.6128
5001297-36.2025.4.03.6183
5000267-68.2024.4.03.6128
5006491-68.2022.4.03.6103
5025165-14.2023.4.03.6183
5014390-71.2022.4.03.6183
5000703-88.2018.4.03.6111
5000058-07.2019.4.03.6183
5012083-40.2025.4.03.9999
5002772-35.2023.4.03.6106
5002019-84.2023.4.03.6104
5003957-05.2023.4.03.6108
5014323-83.2021.4.03.6105
5000184-17.2018.4.03.6143
5001271-68.2022.4.03.6110
5293942-70.2020.4.03.9999
5008541-50.2024.4.03.6183
5001041-78.2021.4.03.6104
5027171-50.2022.4.03.0000
5002356-22.2023.4.03.6121
5007219-42.2023.4.03.6114
0019774-40.2018.4.03.9999
5014557-59.2020.4.03.6183
5009776-96.2017.4.03.6183
5061954-39.2025.4.03.9999
6212149-29.2019.4.03.9999
5001562-85.2019.4.03.6106
5002663-62.2017.4.03.6128
5000757-61.2022.4.03.6128
5074938-60.2022.4.03.9999
5000661-49.2018.4.03.6140
5030567-06.2020.4.03.0000
5000323-80.2018.4.03.6106
5000623-29.2023.4.03.6183
5055204-65.2018.4.03.9999
5001470-10.2024.4.03.6114
0008846-62.2015.4.03.6110
5001714-52.2024.4.03.6141
5004938-54.2025.4.03.0000
5008699-38.2021.4.03.6110
5010547-30.2024.4.03.6183
5004082-05.2024.4.03.6183
5787898-12.2019.4.03.9999
5062913-15.2022.4.03.9999
5010873-29.2020.4.03.6183
5002448-47.2019.4.03.6183
0000774-81.2003.4.03.6183

RETIRADOS DA SESSÃO

5005516-63.2023.4.03.6183
5004246-02.2023.4.03.9999
5000363-57.2017.4.03.9999
5000883-08.2022.4.03.6130
5014053-87.2019.4.03.6183

ADIADOS

5005003-74.2024.4.03.6114
5000260-76.2024.4.03.6128
5017900-58.2023.4.03.6183
5001854-97.2024.4.03.6105
5008640-08.2025.4.03.0000
5147883-40.2025.4.03.9999
5002768-29.2021.4.03.6183
5003212-62.2021.4.03.6183

Encerrou-se a sessão às 17:55 horas, tendo sido julgados 714 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 04 de novembro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 15/12/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 02/02/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12598471/2025

ATA DA 20.^a SESSÃO ORDINÁRIA (VIRTUAL ASSÍNCRONA), REALIZADA NO PERÍODO DE 18 A 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: Dr(a) WALTER CLAUDIUS ROTHENBURG.

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:00 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÉS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS, ERIK GRAMSTRUP e MARCUS ORIONE, foi aberta a sessão.

Participou, convocado, o Des. Federal GILBERTO JORDAN para a continuidade de julgamento nos termos do artigo 942 do CPC.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5010120-33.2024.4.03.6183
5148418-66.2025.4.03.9999
520098-22.2025.4.03.0000
5005737-85.2019.4.03.6183
5019822-88.2025.4.03.0000
5002537-73.2020.4.03.6106
0000744-87.2016.4.03.9999
0004876-78.2005.4.03.6183
5000402-44.2023.4.03.6119
5011008-70.2022.4.03.6183
0004898-52.2015.4.03.6130
5000260-34.2019.4.03.6134
5000857-53.2021.4.03.6127
5131280-86.2025.4.03.9999
5085657-96.2025.4.03.9999
5036837-46.2025.4.03.9999
5068752-16.2025.4.03.9999
5005150-58.2024.4.03.6128
5000814-97.2023.4.03.6143
5150621-98.2025.4.03.9999
5143492-42.2025.4.03.9999
5005609-89.2024.4.03.6183
5004953-55.2022.4.03.6102
5022054-22.2023.4.03.6183
5089429-67.2025.4.03.9999
5000099-38.2025.4.03.6126
5141859-93.2025.4.03.9999
5000710-84.2022.4.03.6129
5155662-46.2025.4.03.9999
5002340-86.2023.4.03.6115
5024658-53.2023.4.03.6183
5135045-65.2025.4.03.9999
5006112-62.2024.4.03.6102
0022654-33.2016.4.03.6100
5151124-22.2025.4.03.9999
5077323-73.2025.4.03.9999
5061684-15.2025.4.03.9999
5082032-54.2025.4.03.9999
5001161-25.2020.4.03.6115
5002201-09.2024.4.03.6113
5000485-82.2021.4.03.6102
5001921-94.2017.4.03.6109
5020053-18.2025.4.03.0000
5001980-95.2025.4.03.0000
5017465-38.2025.4.03.0000
5015047-30.2025.4.03.0000
5014166-53.2025.4.03.0000
5013100-38.2025.4.03.0000
5004871-09.2021.4.03.6183
5017354-54.2025.4.03.0000
5019068-49.2025.4.03.0000
5012472-66.2021.4.03.6183
5018871-35.2025.4.03.0000
5000601-72.2023.4.03.6117
5007300-73.2023.4.03.6119
5147403-62.2025.4.03.9999
5147965-71.2025.4.03.9999
5111351-67.2025.4.03.9999
5015931-08.2023.4.03.6183
5127309-93.2025.4.03.9999
5004075-13.2024.4.03.6183
5000940-69.2025.4.03.6114
5004316-49.2024.4.03.6130
5007581-65.2022.4.03.6183
5000558-42.2021.4.03.6106
5044761-16.2022.4.03.9999

5004597-79.2022.4.03.6128
5007341-07.2023.4.03.6130
5000688-63.2019.4.03.6183
5008927-85.2021.4.03.6183
5152196-44.2025.4.03.9999
5000661-03.2023.4.03.6131
5151089-62.2025.4.03.9999
5077869-02.2023.4.03.9999
5082337-72.2024.4.03.9999
5000106-26.2022.4.03.6129
5001731-49.2017.4.03.6104
0000483-49.2021.4.03.9999
0000392-72.2016.4.03.6138
5115250-15.2021.4.03.9999
0000616-84.2017.4.03.6102
5003825-53.2021.4.03.6128
5008961-26.2022.4.03.6183
5000870-94.2021.4.03.6113
5167039-53.2021.4.03.9999
5010582-75.2025.4.03.0000
5103494-04.2024.4.03.9999
5009342-51.2025.4.03.0000
5015402-40.2025.4.03.0000
5014387-36.2025.4.03.0000
5006512-23.2022.4.03.6110
5000619-11.2023.4.03.6112
5254109-45.2020.4.03.9999
5111788-50.2021.4.03.9999
5003151-97.2024.4.03.9999
5005185-81.2023.4.03.6183
5008413-07.2023.4.03.6105
5003573-90.2020.4.03.6126
5007676-14.2017.4.03.6105
5170747-14.2021.4.03.9999
5000956-20.2019.4.03.6183
5002506-79.2023.4.03.6128
5001170-51.2019.4.03.6105
5002375-36.2023.4.03.6183
5119809-83.2019.4.03.9999
6208790-71.2019.4.03.9999
5171371-63.2021.4.03.9999
5148222-72.2020.4.03.9999
5013907-92.2024.4.03.0000
5018216-71.2023.4.03.6183
5000907-36.2018.4.03.6143
5008503-26.2025.4.03.0000
0008369-17.2016.4.03.6106
5003212-62.2021.4.03.6183
5002901-57.2020.4.03.6102
5003545-80.2023.4.03.6106
5003928-64.2023.4.03.6104
5000797-64.2023.4.03.6142
5144540-36.2025.4.03.9999
5000675-74.2024.4.03.6317
5003317-96.2024.4.03.6130
5008422-26.2023.4.03.6183
5024782-58.2023.4.03.0000
5009350-45.2021.4.03.6183
5015856-08.2019.4.03.6183
5000757-93.2020.4.03.6140
5006544-98.2022.4.03.6119
5152751-61.2025.4.03.9999
5151650-86.2025.4.03.9999
5140399-71.2025.4.03.9999
5000656-19.2023.4.03.6183
5174336-14.2021.4.03.9999
5102035-30.2025.4.03.9999
5000130-44.2018.4.03.6113
5059203-16.2024.4.03.9999
5003218-81.2022.4.03.6103
5071446-26.2023.4.03.9999
5002702-44.2021.4.03.6120
5016820-25.2024.4.03.6183
5001164-05.2024.4.03.6126
5001049-97.2022.4.03.6111
5010447-44.2022.4.03.6119
5048245-73.2021.4.03.9999
5013442-37.2019.4.03.6183
5039109-18.2022.4.03.9999
5001770-31.2018.4.03.6130
5004755-03.2021.4.03.6183
5004496-47.2017.4.03.6183
5028484-17.2025.4.03.9999
5137916-68.2025.4.03.9999
5048620-35.2025.4.03.9999
5000532-65.2025.4.03.6183
5007651-48.2023.4.03.6183
5019187-83.2025.4.03.9999
5019041-66.2025.4.03.0000
5115673-72.2021.4.03.9999
5000574-25.2024.4.03.6127
5000831-51.2023.4.03.6138
5004351-10.2025.4.03.6183
5002421-57.2023.4.03.6140
5008505-81.2019.4.03.6183
5077362-70.2025.4.03.9999
5015532-42.2024.4.03.6183
5002438-03.2019.4.03.6183
5002147-15.2020.4.03.6103

5000091-74.2024.4.03.6133
5016109-20.2024.4.03.6183
5016892-46.2023.4.03.6183
5012031-17.2023.4.03.6183
5082687-26.2025.4.03.9999
5036414-91.2022.4.03.9999
5043404-93.2025.4.03.9999
5000779-86.2022.4.03.6139
5000998-72.2021.4.03.6127
5012816-53.2022.4.03.6105
5001421-97.2017.4.03.6183
5002146-86.2019.4.03.6128
5002166-19.2024.4.03.6123
5002911-98.2025.4.03.0000
5256694-70.2020.4.03.9999
5068055-92.2025.4.03.9999
5050764-79.2025.4.03.9999
5081989-20.2025.4.03.9999
5013850-29.2023.4.03.6105
5076440-29.2025.4.03.9999
5036743-98.2025.4.03.9999
5010682-98.2023.4.03.0000
5010902-40.2024.4.03.6183
5000461-35.2024.4.03.6139
5006547-38.2021.4.03.6103
5006199-42.2021.4.03.6128
5015641-44.2025.4.03.0000
5000609-61.2024.4.03.6134
5004460-07.2024.4.03.6103
5004836-81.2020.4.03.6119
5005787-89.2021.4.03.6103
5002600-69.2023.4.03.6114
5021872-24.2024.4.03.0000
5127320-25.2025.4.03.9999
5002854-54.2020.4.03.6144
5015481-65.2023.4.03.6183
5025449-22.2023.4.03.6183
5016906-30.2023.4.03.6183
5048650-75.2022.4.03.9999
5001564-34.2020.4.03.6134
5001695-08.2025.4.03.6110
0001796-78.2012.4.03.6113
5013899-81.2025.4.03.0000
5002280-22.2023.4.03.6113
5000391-88.2019.4.03.6140
5003457-04.2022.4.03.6130
5122791-60.2025.4.03.9999
5143547-90.2025.4.03.9999
5016420-67.2023.4.03.0000
5004023-85.2024.4.03.6128
5004831-45.2018.4.03.6114
5143963-58.2025.4.03.9999
5002048-34.2024.4.03.6126
5130495-27.2025.4.03.9999
5004526-44.2020.4.03.6000
5006940-09.2024.4.03.6183
5143510-63.2025.4.03.9999
5000412-61.2021.4.03.6183
5010762-06.2024.4.03.6183
5034647-18.2022.4.03.9999
5000331-06.2019.4.03.6144
5144060-58.2025.4.03.9999
5003095-08.2017.4.03.6120
5019557-86.2025.4.03.0000
5005231-41.2023.4.03.6128
5000527-77.2025.4.03.6107
5145406-44.2025.4.03.9999
5105281-73.2021.4.03.9999
5071333-72.2023.4.03.9999
5003808-15.2023.4.03.6106
5007423-78.2020.4.03.6183
5004413-55.2024.4.03.6128
5001847-29.2025.4.03.6119
5010741-30.2024.4.03.6183
5001281-31.2025.4.03.6103
5121267-28.2025.4.03.9999
5140870-87.2025.4.03.9999
5012796-90.2020.4.03.6183
5000020-19.2024.4.03.6183
5130538-61.2025.4.03.9999
5025717-76.2023.4.03.6183
5139827-18.2025.4.03.9999
5155779-37.2025.4.03.9999
5007889-33.2024.4.03.6183
5005027-93.2020.4.03.6130
5120459-23.2025.4.03.9999
5176992-41.2021.4.03.9999
5000913-19.2021.4.03.6117
5004590-88.2024.4.03.6105
5141803-60.2025.4.03.9999
5006888-09.2022.4.03.6110
500204-78.2021.4.03.6118
5014141-52.2024.4.03.6183
5144484-03.2025.4.03.9999
5012139-12.2024.4.03.6183
5148452-41.2025.4.03.9999
5000785-91.2024.4.03.6117
5004855-41.2020.4.03.6102
5001181-09.2021.4.03.6106

5001423-36.2024.4.03.6114
5000832-58.2021.4.03.6121
5013786-19.2023.4.03.6105
5015215-44.2024.4.03.6183
5003137-18.2024.4.03.6183
5051103-43.2022.4.03.9999
5002774-47.2024.4.03.6113
5002449-27.2024.4.03.6128
5001648-24.2022.4.03.6115
5004663-74.2023.4.03.6144
5508300-90.2019.4.03.9999
5000962-23.2022.4.03.6118
5005474-77.2024.4.03.6183
0004184-22.2006.4.03.6126
5028572-02.2018.4.03.9999
5000441-41.2024.4.03.6140
0006519-49.2017.4.03.9999
5000414-43.2023.4.03.6124
5002056-47.2024.4.03.6114
5001751-66.2024.4.03.6113
5109692-62.2021.4.03.9999
0008910-40.2018.4.03.9999
5148846-48.2025.4.03.9999
5001320-50.2023.4.03.6183
5006348-45.2023.4.03.6103
5035116-98.2021.4.03.9999
5000836-09.2022.4.03.6106
5083520-83.2021.4.03.9999
0001263-39.2015.4.03.6138
5000504-54.2019.4.03.6136
5061782-44.2018.4.03.9999
5013850-52.2024.4.03.6183
5014557-42.2024.4.03.0000
5002810-22.2024.4.03.6103
5147915-45.2025.4.03.9999
5141349-80.2025.4.03.9999
5003295-93.2024.4.03.6144
5003133-18.2024.4.03.6106
5001285-21.2024.4.03.6130
5000453-39.2025.4.03.6134
5081106-78.2022.4.03.9999
5010247-16.2021.4.03.6105
5020745-84.2024.4.03.6100
5003079-88.2019.4.03.6183
0037978-06.2016.4.03.9999
5117305-94.2025.4.03.9999
5076429-97.2025.4.03.9999
5001126-89.2019.4.03.6183
5008486-12.2018.4.03.6183
5374910-87.2020.4.03.9999
5002922-40.2024.4.03.9999
5002427-83.2025.4.03.0000
5182805-83.2020.4.03.9999
5026355-12.2023.4.03.6183
5000062-13.2018.4.03.6140
5366192-04.2020.4.03.9999
5000276-44.2017.4.03.6138
5000933-96.2024.4.03.9999
5015302-34.2023.4.03.6183
5006120-98.2022.4.03.6105
5000409-40.2022.4.03.6129
5114442-10.2021.4.03.9999
5001611-08.2020.4.03.6134
5003908-30.2023.4.03.6183
5001553-47.2023.4.03.6183
5003762-23.2022.4.03.6183
5002598-81.2024.4.03.6141
5011890-66.2021.4.03.6183
0000450-25.2022.4.03.9999
5005852-68.2018.4.03.6110
5135869-24.2025.4.03.9999
5008127-96.2017.4.03.6183
5000007-66.2021.4.03.6137
5003712-74.2021.4.03.6104
5173470-06.2021.4.03.9999
5000688-91.2019.4.03.6109
5289817-59.2020.4.03.9999
5105758-64.2023.4.03.6301
5002196-92.2021.4.03.6112
5091094-60.2021.4.03.9999
5147400-10.2025.4.03.9999
5144538-66.2025.4.03.9999
5136999-88.2021.4.03.9999
5116225-95.2025.4.03.9999
5000999-93.2017.4.03.6128
5035997-75.2021.4.03.9999
5286636-50.2020.4.03.9999
5061974-30.2025.4.03.9999
5011479-52.2023.4.03.6183
5001611-83.2021.4.03.6130
5015512-56.2021.4.03.6183
5007851-31.2018.4.03.6183
5003726-49.2020.4.03.6183
5001777-92.2017.4.03.6183
5006237-79.2019.4.03.6110
5003667-56.2023.4.03.6183
5005618-85.2023.4.03.6183
5004406-77.2020.4.03.6104
5005620-87.2022.4.03.6119

5071445-41.2023.4.03.9999
5176173-07.2021.4.03.9999
5009593-86.2021.4.03.6183
0003870-76.2010.4.03.6113
5006571-35.2022.4.03.6102
5555641-15.2019.4.03.9999
5001310-80.2023.4.03.6126
5096401-87.2024.4.03.9999
5000625-02.2021.4.03.6140
5006230-52.2025.4.03.6183
5002559-71.2019.4.03.6105
5014426-21.2019.4.03.6183
5017598-80.2025.4.03.0000
5003361-71.2021.4.03.6114
5011948-52.2025.4.03.0000
5163730-24.2021.4.03.9999
5176891-04.2021.4.03.9999
5107149-86.2021.4.03.9999
5089400-17.2025.4.03.9999
5026050-55.2025.4.03.9999
0003680-30.2016.4.03.6105
5007687-90.2023.4.03.6183
5001810-18.2023.4.03.6104
5723255-45.2019.4.03.9999
5021656-63.2024.4.03.0000
5005570-96.2020.4.03.6130
5004047-10.2024.4.03.6130
5007146-63.2024.4.03.6105
5002819-89.2023.4.03.6144
5002114-67.2021.4.03.6110
5002858-28.2022.4.03.6110
5000494-13.2023.4.03.6122
5004880-68.2023.4.03.6128
5116366-56.2021.4.03.9999
5176422-55.2021.4.03.9999
5001860-69.2021.4.03.6183
5116147-04.2025.4.03.9999
5015812-13.2024.4.03.6183
5012177-12.2025.4.03.0000
5008948-14.2024.4.03.6100
5000451-95.2018.4.03.6140
5011021-80.2020.4.03.6105
0002040-49.2016.4.03.6183
5009285-84.2020.4.03.6183
5004738-06.2017.4.03.6183
5000984-56.2017.4.03.6183
5286838-27.2020.4.03.9999
0003065-53.2016.4.03.6133
5000191-82.2016.4.03.6109
5161137-22.2021.4.03.9999
5018440-60.2025.4.03.0000
5010281-31.2025.4.03.0000
5011338-84.2025.4.03.0000
5018672-72.2025.4.03.0000
5016340-35.2025.4.03.0000
5165111-67.2021.4.03.9999
5005470-56.2019.4.03.6105
5018912-61.2025.4.03.0000
5176718-77.2021.4.03.9999
5004983-92.2024.4.03.0000
5017020-20.2025.4.03.0000
5025298-78.2023.4.03.0000
5011892-19.2025.4.03.0000
5033280-46.2023.4.03.0000
5011133-55.2025.4.03.0000
5027750-27.2024.4.03.0000
5164814-60.2021.4.03.9999
5025990-48.2021.4.03.0000
5017094-74.2025.4.03.0000
0004715-10.2001.4.03.6183
5012092-60.2024.4.03.0000
5005241-05.2024.4.03.0000
5000272-66.2023.4.03.6115
5002443-41.2019.4.03.6113
5072927-24.2023.4.03.9999
5107775-03.2024.4.03.9999
5003319-29.2021.4.03.6144
5002538-03.2021.4.03.6113
5001646-45.2022.4.03.6118
5004131-21.2017.4.03.6109
5057231-16.2021.4.03.9999
5091126-26.2025.4.03.9999
5006726-48.2021.4.03.6110
5058545-89.2024.4.03.9999
5013370-84.2018.4.03.6183
5100235-98.2024.4.03.9999
5008260-94.2024.4.03.6183
5000021-42.2018.4.03.6109
5002606-34.2018.4.03.6120
5003842-20.2019.4.03.6109
5126087-90.2025.4.03.9999
5011054-88.2024.4.03.6183
0003299-75.2014.4.03.6110
5006591-90.2017.4.03.6105
5060559-51.2021.4.03.9999
5008742-13.2022.4.03.6183
5013683-80.2021.4.03.6105
5002845-33.2021.4.03.6120
0000605-44.2017.4.03.6138

5007975-07.2021.4.03.6119
5002641-51.2023.4.03.6109
0007193-83.2014.4.03.6102
5000405-39.2022.4.03.6311
5001238-77.2023.4.03.6002
5138567-42.2021.4.03.9999
5058278-25.2021.4.03.9999
5170977-56.2021.4.03.9999
5001645-11.2024.4.03.6144
5000513-30.2023.4.03.6183
5004262-53.2023.4.03.6119
5009705-27.2023.4.03.6105
5000325-19.2020.4.03.6126
5003899-59.2019.4.03.6102
5174340-51.2021.4.03.9999
5001470-63.2022.4.03.6119
5000446-53.2024.4.03.0000
5226668-89.2020.4.03.9999
5130732-61.2025.4.03.9999
5031027-51.2024.4.03.0000
5006245-06.2021.4.03.6104
5002970-22.2021.4.03.6113
5005884-26.2025.4.03.0000
5000868-66.2021.4.03.6003
5001787-80.2025.4.03.0000
5313959-30.2020.4.03.9999
5003426-87.2020.4.03.6183
5002316-53.2021.4.03.6107
5000167-39.2017.4.03.6135
5006327-89.2021.4.03.6119
5003686-16.2025.4.03.0000
5033126-91.2024.4.03.0000
5004957-19.2019.4.03.6128
5013398-42.2024.4.03.6183
5050429-65.2022.4.03.9999
5009406-61.2025.4.03.0000
5055956-95.2022.4.03.9999
5000226-14.2023.4.03.6136
5004958-13.2018.4.03.6104
5037673-24.2022.4.03.9999
5070563-79.2023.4.03.9999
5031362-70.2024.4.03.0000
5045127-55.2022.4.03.9999
5006061-13.2022.4.03.6105
5000831-16.2020.4.03.6119
5011503-80.2023.4.03.6183

RETIRADOS DA SESSÃO

5169180-45.2021.4.03.9999
5001789-33.2019.4.03.6120
5018724-68.2025.4.03.0000
5063856-95.2023.4.03.9999
5000260-76.2024.4.03.6128

ADIADOS

5005251-25.2024.4.03.6119
5005782-80.2020.4.03.6110
5018937-23.2023.4.03.6183
5007415-62.2024.4.03.6183
5119822-72.2025.4.03.9999
5002407-21.2022.4.03.6104

Encerrou-se a sessão às 18:00 horas, tendo sido julgados 508 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiados para a próxima sessão ou subsequentes.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 15/12/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 02/02/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12779101/2026

ATA DA 21.^a SESSÃO ORDINÁRIA (PRESENCIAL), REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Presidente: Exmo. Sr. Dr. DES. FED. MARCELO VIEIRA.

Representante do MPF: DRA. ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA

Secretário(a): SUELY LEIKO MIURA.

Às 14:20 horas, presentes os(as) Desembargadores(as) Federais INÉS VIRGÍNIA, MARCELO VIEIRA, JEAN MARCOS ERIK GRAMSTRUP, foi aberta a sessão.

Ausente, justificadamente, o Des. Federal MARCUS ORIONE, em virtude do gozo de férias.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Antes de encerrar os trabalhos, o Des. Federal Presidente agradeceu aos advogados, aos servidores dos gabinetes e da subsecretaria desejando a todos ótimas festas.

Em seguida, a Des. Federal INÉS VIRGÍNIA agradeceu a convivência harmoniosa e o coleguismo desta Turma, não só entre desembargadores, mas também entre os servidores, os assessores, salientando que é uma equipe que trabalha muito bem juntas.

Na sequência, o Des. Federal JEAN MARCOS cumprimentou a todos e, em especial, ao Des. Federal MARCELO VIEIRA e à Des. Federal INÉS VIRGÍNIA, pela presidência, pelo apoio e acolhida durante todo o período, e agora o Des. Federal MARCELO VIEIRA, que conduz com brilho os trabalhos da Presidência. Cumprimentou também os colegas, Des. Federal ERIK GRAMSTRUP, Des. Federal MARCUS ORIONE e a eminent Procuradora Regional da República, sempre atuante, bem como aos servidores, tanto dos gabinetes quanto da Secretaria, pelo apoio, pelo trabalho brilhante e extraordinário, que realizam no dia a dia, desejando a todos um Feliz Ano Novo e um bom fim de ano.

Pela ordem, o Des. Federal ERIK GRAMSTRUP manifestou orgulho, além da produtividade e do trabalho desta Turma, a lhança de trato entre os colegas, os advogados, e a cooperação sempre estreita do Ministério Pùblico Federal. Ressaltando que embora no fim do semestre todos estejam esgotados, porém felizes por viver nessa harmonia e poder produzir num ambiente de trabalho saudável, com o apoio também dos servidores, a quem externou seu agradecimento. E, da mesma forma, desejou a todos boas festas e um bom fim de ano.

Na sequência, a ilustre representante do Ministério Pùblico Federal, Dra. ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA externou seu agradecimento, a forma atenciosa com que tem sido recebido pelos eminentes desembargadores, pelos servidores, que atendem sempre com tanta gentileza e com tanta presteza. Desejando a todos um excelente final de ano e excelentes festas.

Finalizando o Des. Federal Presidente aderiu às manifestações anteriores e ressaltou que a harmonia desta Turma e o convívio bem fraternal, prazeroso só funciona por conta da parceria e do apoio de todos os colegas, do Ministério Pùblico Federal, da assessoria e dos servidores.

Foram julgados os processos abaixo relacionados:

JULGADOS

5021655-90.2023.4.03.6183

5000760-61.2018.4.03.6126

5318448-13.2020.4.03.9999

5006311-80.2021.4.03.6105

5044421-72.2022.4.03.9999

5023286-57.2024.4.03.0000

5080015-89.2018.4.03.9999

5011439-86.2018.4.03.6105

5010259-53.2022.4.03.6183

5001282-53.2020.4.03.6115

0018772-35.2018.4.03.9999

5004390-29.2020.4.03.6103

5151132-96.2025.4.03.9999

5001883-75.2023.4.03.6108

5078143-63.2023.4.03.9999

5067854-37.2024.4.03.9999

5003269-73.2024.4.03.9999

5019136-33.2024.4.03.0000

5151673-32.2025.4.03.9999

5012474-65.2023.4.03.6183

5007116-32.2017.4.03.6183

5000049-74.2023.4.03.6128

5053555-55.2024.4.03.9999

5003563-21.2022.4.03.6144

5007408-86.2019.4.03.6105

5009406-84.2022.4.03.6105

5002796-93.2020.4.03.6130

5024560-56.2024.4.03.0000

5018314-10.2025.4.03.0000

5002323-54.2021.4.03.6104

0007428-16.2015.4.03.6102

5001893-31.2024.4.03.6126

5004807-44.2019.4.03.6126

5001457-64.2022.4.03.6119

5207464-59.2020.4.03.9999

5007041-71.2019.4.03.6102

5003504-55.2024.4.03.6114

5009015-21.2024.4.03.6183

5004285-35.2024.4.03.6128

5035640-95.2021.4.03.9999

5005251-25.2024.4.03.6119

5000622-13.2021.4.03.6119

5011107-69.2024.4.03.6183

50111712-47.2023.4.03.6119

5016828-36.2023.4.03.6183

5005248-77.2023.4.03.6128

5002221-98.2022.4.03.6103

5000544-35.2024.4.03.6112

5005409-19.2023.4.03.6183

5003266-86.2025.4.03.6183

5003561-70.2020.4.03.6128

5002268-12.2022.4.03.6123

5010353-18.2025.4.03.0000

0002205-86.2015.4.03.6133

5286417-37.2020.4.03.9999

5014960-96.2018.4.03.6183

5006015-98.2025.4.03.0000

5015407-45.2022.4.03.6183

5003805-86.2024.4.03.6183

5002891-90.2023.4.03.6107

5144992-46.2025.4.03.9999

5000984-48.2021.4.03.6108

5000644-64.2017.4.03.6102

5003267-04.2022.4.03.6110

5006316-45.2025.4.03.0000

5044482-30.2022.4.03.9999

5000143-17.2024.4.03.6183
5006495-05.2022.4.03.6104
5002862-64.2023.4.03.6002
5081976-21.2025.4.03.9999
5102706-53.2025.4.03.9999
0003521-47.2004.4.03.6125
5002164-27.2025.4.03.6119
5005678-13.2019.4.03.6114
5001956-72.2022.4.03.0000
5011808-06.2019.4.03.6183
5147883-40.2025.4.03.9999
5000170-92.2025.4.03.6141
5002064-78.2021.4.03.6130
5004762-87.2024.4.03.6183
5015362-70.2024.4.03.6183
5001573-91.2023.4.03.6133
5001008-06.2025.4.03.6183
5006894-20.2024.4.03.6183
5007112-53.2021.4.03.6183
5006997-71.2017.4.03.6183
5066741-19.2022.4.03.9999
0002648-68.2013.4.03.6113
5000478-96.2017.4.03.6113
5069079-29.2023.4.03.9999
5001252-31.2024.4.03.6130
5007213-22.2023.4.03.6183
5001596-74.2021.4.03.6111
5000434-40.2024.4.03.6143
5108522-55.2021.4.03.9999
5000728-21.2021.4.03.6136
5318867-33.2020.4.03.9999
5086625-68.2021.4.03.9999
5073907-39.2021.4.03.9999
5073396-41.2021.4.03.9999
5002565-72.2020.4.03.6128
5067931-17.2022.4.03.9999
5000003-44.2025.4.03.9999
5154632-73.2025.4.03.9999
5148917-50.2025.4.03.9999
5007785-32.2020.4.03.6102
5008984-98.2024.4.03.6183
5000512-69.2024.4.03.6002
5007343-55.2023.4.03.6104
5002135-75.2023.4.03.6109
5003844-49.2025.4.03.6183
5016876-92.2023.4.03.6183
5014722-04.2023.4.03.6183
5034555-74.2021.4.03.9999
5243074-88.2020.4.03.9999
5001054-78.2021.4.03.6136
5002237-54.2024.4.03.6112
5000479-90.2022.4.03.6118
5003416-09.2019.4.03.6141
5022033-97.2025.4.03.0000
5020123-35.2025.4.03.0000
5249057-68.2020.4.03.9999
5001756-15.2024.4.03.6105
5001543-32.2025.4.03.6183
5156835-08.2025.4.03.9999
5001315-08.2023.4.03.6125
5008054-80.2024.4.03.6183
5000966-06.2022.4.03.6136
5001507-55.2020.4.03.6121
5006526-90.2021.4.03.6126
5008751-42.2018.4.03.6109
5011674-88.2025.4.03.0000
5000793-69.2017.4.03.6002
5001694-42.2020.4.03.6128
5008200-06.2020.4.03.6105
0009912-16.2016.4.03.9999
5001778-20.2023.4.03.6134
5000336-03.2023.4.03.6107
5123292-14.2025.4.03.9999
5792624-29.2019.4.03.9999
5001868-39.2024.4.03.9999
5000060-35.2020.4.03.6120
5001661-16.2020.4.03.6140
5051720-32.2024.4.03.9999
5006124-66.2020.4.03.6183
5001700-04.2024.4.03.6130
5009375-58.2021.4.03.6183
5005722-93.2018.4.03.6105
5015016-22.2024.4.03.6183
5013696-39.2021.4.03.6183
5001292-58.2024.4.03.6115
5000092-14.2018.4.03.6119
5001805-36.2022.4.03.6102
5002984-35.2023.4.03.6113
5028591-22.2024.4.03.0000
5000889-77.2024.4.03.9999
5002934-78.2024.4.03.0000
5004762-56.2017.4.03.0000
5005336-29.2020.4.03.6126
5005358-56.2020.4.03.6104
5022037-37.2025.4.03.0000
5002024-60.2024.4.03.6108
5067893-34.2024.4.03.9999
5011072-57.2021.4.03.6105
5001888-34.2022.4.03.6108

5019671-71.2023.4.03.6183
5000899-60.2023.4.03.6183
5023316-73.2021.4.03.9999
5000665-14.2017.4.03.6143
5668100-57.2019.4.03.9999
0001573-94.2017.4.03.6002
5077956-84.2025.4.03.9999
5004412-18.2020.4.03.6126
5014044-57.2021.4.03.6183
5006139-55.2023.4.03.6110
5004558-12.2022.4.03.6119
5117921-69.2025.4.03.9999
5007350-04.2023.4.03.6183
5006340-56.2022.4.03.6183
5020268-91.2025.4.03.0000
5004246-02.2023.4.03.9999
5005269-83.2018.4.03.6110
5007415-62.2024.4.03.6183
5119822-72.2025.4.03.9999
5016396-44.2025.4.03.9999
5004296-91.2024.4.03.6119
5155197-37.2025.4.03.9999
5001854-97.2024.4.03.6105
0003956-21.2016.4.03.6183
5002407-21.2022.4.03.6104
5000772-55.2020.4.03.6110
5005782-80.2020.4.03.6110
5007112-48.2024.4.03.6183
5000830-51.2023.4.03.6143
5000633-02.2023.4.03.6142
5000483-41.2023.4.03.6006
5001047-77.2020.4.03.6118
5006656-40.2020.4.03.6183
5013195-68.2025.4.03.0000
5000900-17.2022.4.03.6139
5009091-50.2022.4.03.6301
5005294-46.2020.4.03.6104
5003637-27.2024.4.03.6105
5179723-10.2021.4.03.9999
5001421-48.2020.4.03.6133
5061229-21.2023.4.03.9999
5076358-32.2024.4.03.9999
5002270-64.2020.4.03.6183
5000591-30.2024.4.03.6105
5251266-10.2020.4.03.9999
5000451-55.2022.4.03.6108
5000464-95.2024.4.03.6104
5000864-52.2024.4.03.6123
5000966-93.2021.4.03.6183
5001480-78.2021.4.03.6140
5004926-91.2020.4.03.6183
5000605-42.2022.4.03.6183
5006068-96.2021.4.03.6183
5001058-08.2021.4.03.6107
5061677-62.2021.4.03.9999
5001508-05.2022.4.03.6110
5005158-26.2023.4.03.6110
5158691-46.2021.4.03.9999
5002438-50.2018.4.03.6114
5009085-72.2023.4.03.6183
5036853-05.2022.4.03.9999
5072816-40.2023.4.03.9999
5002940-79.2020.4.03.6126
5160819-97.2025.4.03.9999
5016193-89.2022.4.03.6183
5003068-18.2023.4.03.9999
5076299-44.2024.4.03.9999
5004776-18.2019.4.03.6128
5002637-02.2018.4.03.6105
5000108-85.2021.4.03.6143
5003764-59.2024.4.03.6106
5001168-93.2021.4.03.6143
5126058-40.2025.4.03.9999
5004965-54.2021.4.03.6183
5078084-07.2025.4.03.9999
5107285-83.2021.4.03.9999
5004175-41.2019.4.03.6183
5062140-09.2018.4.03.9999
5290615-20.2020.4.03.9999
5146383-75.2021.4.03.9999
5097790-15.2021.4.03.9999
0002675-46.2012.4.03.6126
5077473-93.2021.4.03.9999
5143580-80.2025.4.03.9999
5121291-56.2025.4.03.9999
0002885-58.2012.4.03.6139
5000553-39.2025.4.03.9999
5000006-96.2025.4.03.9999
5000573-30.2025.4.03.9999
5049414-56.2025.4.03.9999
5000451-17.2025.4.03.9999
5001640-64.2024.4.03.9999
5023748-26.2023.4.03.6183
5012917-16.2023.4.03.6183
5017994-40.2022.4.03.6183
5003628-47.2024.4.03.0000
0007686-26.2015.4.03.6102
5006707-62.2018.4.03.6105
5011777-10.2024.4.03.6183

5007679-90.2022.4.03.6105
5005629-63.2023.4.03.6103
5110527-50.2021.4.03.9999
5004566-94.2024.4.03.6126
5007136-79.2021.4.03.6119
5006222-12.2024.4.03.6183
5001774-70.2024.4.03.6126
5000077-85.2022.4.03.6125
5005548-59.2019.4.03.6102
5007937-26.2023.4.03.6183
5013112-35.2022.4.03.6183
5000789-74.2023.4.03.6114
5000393-06.2024.4.03.6133
5000575-52.2024.4.03.6113
5013583-51.2022.4.03.6183
5006079-62.2020.4.03.6183
5002413-64.2023.4.03.6113
5001522-70.2023.4.03.6104
5006871-74.2024.4.03.6183
5000582-74.2024.4.03.6103
5003714-07.2023.4.03.6126
5000675-76.2025.4.03.0000
5020684-59.2025.4.03.0000
5159702-47.2020.4.03.9999
5143499-34.2025.4.03.9999
5141496-09.2025.4.03.9999
5157424-97.2025.4.03.9999
5131904-38.2025.4.03.9999
5113297-74.2025.4.03.9999
5151090-47.2025.4.03.9999
5151227-29.2025.4.03.9999
5121700-32.2025.4.03.9999
5001676-72.2025.4.03.6119
5150552-66.2025.4.03.9999
5129974-82.2025.4.03.9999
5001162-41.2024.4.03.6124
5000430-44.2025.4.03.6118
5147038-08.2025.4.03.9999
5000827-21.2025.4.03.6113
5000217-90.2025.4.03.6133
5141330-74.2025.4.03.9999
5122673-84.2025.4.03.9999
5000356-30.2025.4.03.6137
5001066-77.2025.4.03.6128
5067969-24.2025.4.03.9999
5010966-90.2024.4.03.6105
5150553-51.2025.4.03.9999
5000529-29.2025.4.03.6113
5151716-66.2025.4.03.9999
5000038-65.2025.4.03.6131
5000061-98.2022.4.03.6136
5155691-96.2025.4.03.9999
5002454-44.2025.4.03.6183
5001236-35.2023.4.03.6123
5002670-89.2024.4.03.6134
5006938-22.2023.4.03.6103
5012977-57.2021.4.03.6183
5004618-07.2020.4.03.6102
5001588-07.2025.4.03.6128
5001069-54.2023.4.03.6111
5013073-67.2024.4.03.6183
5000128-18.2020.4.03.6109
5012228-80.2021.4.03.6105
5000406-15.2022.4.03.6120
5099904-24.2021.4.03.9999
5004479-31.2020.4.03.6110
5003740-13.2024.4.03.6112
5007102-04.2024.4.03.6183
5001438-11.2024.4.03.6112
5003219-10.2021.4.03.6133
5010345-53.2024.4.03.6183
5001862-54.2023.4.03.6123
5000171-77.2024.4.03.6120
5000038-89.2021.4.03.6136
5000881-88.2020.4.03.6136
5000793-98.2024.4.03.6107
6116402-52.2019.4.03.9999
5008623-14.2021.4.03.6110
5015850-64.2020.4.03.6183
5000289-53.2023.4.03.6002
5004785-15.2020.4.03.6105
5008600-14.2019.4.03.6183
5095571-24.2024.4.03.9999
5097919-78.2025.4.03.9999
0004099-49.2012.4.03.6183
5089246-38.2021.4.03.9999
5050426-13.2022.4.03.9999
5043959-18.2022.4.03.9999
0013642-35.2016.4.03.9999
0038675-61.2015.4.03.9999
0004889-70.2008.4.03.9999
5107311-76.2024.4.03.9999
5021756-52.2023.4.03.0000
5032586-43.2024.4.03.0000
5099878-21.2024.4.03.9999
5011550-88.2022.4.03.6183
5006772-39.2023.4.03.6119
5005827-20.2024.4.03.6183
5000838-59.2021.4.03.6123

5001936-86.2019.4.03.6111
5000481-82.2016.4.03.6114
5172617-94.2021.4.03.9999
5001549-75.2022.4.03.6108
5003902-89.2021.4.03.9999
5152755-98.2025.4.03.9999
5001154-71.2023.4.03.6133
5001854-06.2024.4.03.6103
5003139-76.2025.4.03.6110
6210737-63.2019.4.03.9999
5003370-72.2023.4.03.6143
5001995-16.2020.4.03.9999
6211944-97.2019.4.03.9999
5026316-15.2023.4.03.6183
5145388-23.2025.4.03.9999
5145082-54.2025.4.03.9999
5003424-76.2024.4.03.9999
5085748-89.2025.4.03.9999
5054247-54.2024.4.03.9999
5069861-36.2023.4.03.9999
5000513-57.2025.4.03.9999
5000348-10.2025.4.03.9999
5002206-13.2024.4.03.9999
5071427-20.2023.4.03.9999
5014160-58.2024.4.03.6183
5000985-78.2022.4.03.6114
5000604-48.2024.4.03.6131
5005891-30.2024.4.03.6183
5007447-21.2021.4.03.6103
5000502-20.2024.4.03.6133
5070243-29.2023.4.03.9999
5005350-97.2021.4.03.6119
5044729-11.2022.4.03.9999
5000253-24.2023.4.03.6127
5002343-85.2022.4.03.6144
5006004-50.2022.4.03.6119
5005360-58.2022.4.03.6103
5016519-78.2024.4.03.6183
5006238-81.2021.4.03.6114
5005763-15.2021.4.03.6183
5012707-28.2024.4.03.6183
5001074-19.2023.4.03.6130
5127036-56.2021.4.03.9999
5003001-89.2024.4.03.6128
5001238-83.2019.4.03.6110
5002593-09.2020.4.03.6106
5004352-27.2024.4.03.6119
5071913-68.2024.4.03.9999
5001182-76.2021.4.03.6111
0003364-60.2020.4.03.6304
5005519-66.2020.4.03.6104
5000302-52.2024.4.03.6120
5000240-78.2025.4.03.6119
5009597-09.2025.4.03.0000
5016632-20.2025.4.03.0000
5027478-96.2025.4.03.0000
5065832-40.2023.4.03.9999
5007272-61.2025.4.03.0000
5012578-11.2025.4.03.0000
5018763-65.2025.4.03.0000
5017003-81.2025.4.03.0000
5015712-46.2025.4.03.0000
5011698-19.2025.4.03.0000
5000506-24.2022.4.03.6102
5003081-49.2020.4.03.6110
5012312-70.2023.4.03.6183
5008318-05.2021.4.03.6183
5171238-21.2021.4.03.9999
5162925-71.2021.4.03.9999
5057579-34.2021.4.03.9999
5001311-59.2021.4.03.6183
5013219-79.2022.4.03.6183
5074726-73.2021.4.03.9999
5003758-88.2019.4.03.6183
5001831-06.2020.4.03.6134
5009984-75.2020.4.03.6183
5009267-97.2019.4.03.6183
5077209-44.2023.4.03.6301
5001197-62.2018.4.03.6107
5002056-83.2020.4.03.6115
5001591-84.2020.4.03.6144
5011068-14.2020.4.03.6183
5043370-60.2021.4.03.9999
5034589-49.2021.4.03.9999
5001382-26.2020.4.03.6109
5104115-64.2025.4.03.9999
5006452-71.2022.4.03.6103
5003433-28.2025.4.03.0000
5000033-27.2016.4.03.6109
5177027-98.2021.4.03.9999
5030817-97.2024.4.03.0000
5004896-05.2025.4.03.0000
5001157-64.2021.4.03.6143
5009546-49.2020.4.03.6183
5081158-74.2022.4.03.9999
5018937-23.2023.4.03.6183
5005003-74.2024.4.03.6114

RETIRADOS DASSESSÃO

5076209-36.2024.4.03.9999
5006549-23.2022.4.03.6119
5010366-74.2021.4.03.6105
5018993-10.2025.4.03.0000
5006114-22.2020.4.03.6183
5003979-80.2020.4.03.6104
5123309-50.2025.4.03.9999
5158635-71.2025.4.03.9999
5004720-60.2019.4.03.6103
5014111-56.2020.4.03.6183
5085120-03.2025.4.03.9999

ADIADOS

5006421-71.2020.4.03.6119
5005749-71.2021.4.03.6105
5002152-35.2024.4.03.6123
5001403-34.2022.4.03.6108
5001600-84.2024.4.03.6183
5791087-95.2019.4.03.9999
5030216-33.2025.4.03.9999
5005724-21.2018.4.03.9999
5128398-93.2021.4.03.9999
5002680-22.2021.4.03.6108
5152783-66.2025.4.03.9999

Encerrou-se a sessão às 17:07 horas, tendo sido julgados 460 processos eletrônicos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ou subsequentes.

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCELO VIEIRA

Presidente do(a) SÉTIMA TURMA

SUELY LEIKO MIURA

Secretário(a) do(a) SÉTIMA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Suely Leiko Miura, Diretor(a) da Divisão de Coordenação e Julgamento da 7ª Turma**, em 02/02/2026, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vieira de Campos, Desembargador Federal**, em 02/02/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS****SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO****DIRETORIA DO FORO**

EDITAL N° 4/2026 - DFORSP/SUGA

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DE 2026

EDITAL PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E APOIOS ADMINISTRATIVOS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO NO EXERCÍCIO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, alterada pela Resolução nº 530, de 30 de outubro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; artigos 43 a 52 do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região; e artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 1/2020;

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA 10ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO constante do Edital nº 14/2025 - DFORSP/SUGA (12656782), que antes era de **11 a 15 de maio de 2026** e passou a ser de **25 a 29 de maio de 2026**, conforme decisão expressa da Excelentíssima Juíza Federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região (12787680), proferida no Expediente Administrativo nº 0014639-80.2025.4.03.8001.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 340, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Reinstitui o "Processo Seletivo de Movimentação" de servidores no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária de São Paulo (PSM), disciplinando, ainda, as movimentações derivadas de (i) indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete nos casos de remoção ou promoção de Juízes e de inauguração de novas unidades; (ii) permuta ou indicação para o exercício de outras funções comissionadas; (iii) motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente; (iv) extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas; (v) movimentação do cônjuge ou companheiro e revoga as Portarias n.º 219/2024 e n.º 280/2025, desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL PAULO CESAR CONRADO, DIRETOR DO FORO e CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o expressivo volume de pedidos de movimentação de servidores no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, pedidos esses no mais das vezes "represados" e pendentes de solução por conta da inexistência da vaga pretendida ou do condicionamento à imediata reposição;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em gerir de forma organizada, transparente e efetiva esses pedidos, dando-lhes um fim, material e formalmente falando;

CONSIDERANDO o presumível interesse de todos os servidores que tencionam movimentar-se em fazê-lo debaixo de regras que garantam objetividade, previsibilidade e isonomia;

CONSIDERANDO as particularidades inerentes aos pedidos de movimentação relacionados a:

(i) indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete de Vara-Gabinete e Assistente de Gabinete nos casos de remoção ou promoção de Juízes e de inauguração de novas unidades;

(ii) indicação para o exercício de outras funções comissionadas, com permuta;

(iii) motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente;

(iv) extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas;

(v) movimentação de cônjuge ou companheiro;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Resolução n.º 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Conselho Nacional de Justiça de que, no preenchimento de claros de lotação nos órgãos do Judiciário, deve ser dada a preferência à remoção de servidores que já integram os quadros funcionais, em detrimento do preenchimento de vagas pela nomeação de novos servidores (PP No. 000378718.2010.2.00.0000 e PCA Nº. 0003488412010.2.00.0000);

CONSIDERANDO os termos do expediente SEI n.º 0010947-10.2024.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º. Reinstituir o "Processo Seletivo de Movimentação" (PSM) de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (PSM), instrumento tendente a promover, sem prejuízo das situações descritas no Capítulo II, a movimentação de servidores no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, e que se subordinará às regras constantes deste normativo.

Capítulo I

Do "Processo Seletivo de Movimentação" de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (PSM)

Seção I

Da abertura do PSM

Art. 2º. A abertura do PSM dar-se-á por iniciativa da Administração, mediante publicação de edital, a ser efetivada segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Seção II

Da inscrição no PSM

Art. 3º. A inscrição no PSM, a ser efetivada pelo servidor interessado, obedecerá às seguintes regras:

I - o prazo de inscrição dos interessados será definido em edital;

II - a inscrição realizar-se-á por meio eletrônico, utilizando-se sistema para tanto disponibilizado, conforme as regras do edital;

III - o Juiz Federal ou o gestor a que estiver subordinado o servidor será notificado eletronicamente, pela Administração, sobre a inscrição;

IV - a inscrição deverá conter a indicação de uma única opção de movimentação, salvo se o edital conferir outro tratamento ao PSM;

V - do formulário de inscrição constará obrigatoriamente o "ciente" e o "de acordo" do servidor quanto aos termos constantes desta Portaria e do edital respectivo;

VI - do formulário de inscrição constará, se o caso, requerimento de trânsito (art. 8º).

Parágrafo único. O PSM não constitui, por si, instrumento apto para a veiculação de pedido de teletrabalho, seja híbrido ou integral.

Art. 4º. Somente serão aceitas inscrições para localidades onde exista Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo.

Art. 5º. A inscrição, por si mesma, não implica a aquisição de direito a movimentação, garantindo apenas a participação no PSM, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 7º.

Art. 6º. Dentro do prazo definido no edital, o servidor poderá retificar sua inscrição ou dela desistir.

Parágrafo único. Fendo o mesmo prazo, as inscrições não poderão sofrer qualquer tipo de retificação, nem tampouco desistência.

Art. 7º. São requisitos para que o servidor possa participar do PSM, além dos contidos no art. 3º:

I - não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

II - não ter sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos três anos anteriores à publicação do edital de abertura;

III - não estar participando dos concursos nacional e regional de remoção, salvo se demonstrada a desistência;

IV - não ter protocolizado pedido de aposentadoria;

V - não ser ocupante de cargos especializados nas áreas de arquitetura, arquivologia, assistência social, biblioteconomia, contadoria, edificações, enfermagem, engenharia, informática, medicina, odontologia, psicologia, salvo se houver idêntico cargo/especialidade em outras estruturas organizacionais da Seção Judiciária de São Paulo, conforme previsão no edital;

VI - não estar em gozo dos seguintes afastamentos:

a) para servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

b) para exercício de mandato eleito;

c) para estudo ou missão no exterior;

d) para participação em programa de pós-graduação *strictu sensu* no país ou no exterior;

VII - não estar cedido para a Seção Judiciária de São Paulo.

Parágrafo único. As informações prestadas pelo servidor no ato de sua inscrição serão de sua responsabilidade, acarretando sua não-veracidade às consequências legais pertinentes, além da desconsideração da inscrição e de todos os atos dela derivados, se já efetuados, sem qualquer ônus para a Administração.

Art. 8º. O servidor cuja movimentação for definitivamente acolhida e que preencher os requisitos exigidos em normativo próprio fará jus a trânsito, devendo tal benefício ser requerido desde o ato de inscrição (art. 3º, inciso VI).

Parágrafo único. O endereço do servidor a ser considerado será aquele cadastrado no sistema administrativo à época da movimentação, que deverá estar atualizado no momento da inscrição.

Seção III

Da homologação da inscrição no PSM

Art. 9º. Esgotado o período de inscrição no PSM, homologar-se-á, por ato da Administração, as respectivas inscrições, mediante divulgação de edital específico na intranet e publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

§ 1º. Do edital a que se refere o caput constará a lista das inscrições homologadas, com a indicação, por ordem de antiguidade, dos servidores que formularam pedido considerado regular (art. 3º e art. 7º) e sua(s) opção(ões).

§ 2º. As inscrições não homologadas constarão do mesmo edital acompanhadas do seu fundamento.

§ 3º. No prazo de três dias, contados da divulgação da lista de inscrições homologadas na intranet, o servidor não-contemplado poderá oferecer recurso.

§ 4º. Fendo o prazo a que se refere o parágrafo anterior, a Administração, em até três dias, fará publicar nova lista, nos mesmos termos do *caput*, considerando o eventual deferimento dos recursos porventura interpostos.

§ 5º. Semprejúizo da providência descrita no parágrafo anterior, o resultado do recurso interposto será levado a conhecimento do servidor-recorrente, reservadamente, observado o meio eletrônico.

Seção IV

Do julgamento do PSM

Art. 10. O PSM, esgotadas as fases de inscrição e de homologação, será submetido a julgamento, daí redundando o acolhimento ou a rejeição da(s) movimentação(ões) pretendida(s).

Art. 11. O acolhimento da movimentação de servidores assentará-se á nos seguintes fundamentos:

I - preenchimento de clero de lotação;

II - reposição de servidor(a);

III- permuta simples ou combinada, decorrente de duas ou mais inscrições que envolvam destinos recíprocos ou convergentemente encadeados.

Art. 12. Para os fins de movimentação fundada no art. 11:

I - o edital de abertura do processo poderá limitar as unidades de destino disponíveis;

II - o respectivo acolhimento ocorrerá desde que a força de trabalho da unidade de origem, em confronto com a de destino, assim recomende, cabendo à Administração observar, como diretriz objetiva nesse contexto, a equalização dos quadros.

Art. 13. O julgamento formalizar-se-á pela Administração mediante divulgação na intranet e publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3^a Região, sob a forma de edital, da lista das movimentações acolhidas e respectivo fundamento, com a indicação dos servidores atendidos.

Art. 14. São critérios de desempate, na ordem em que listados, para situações em que dois ou mais servidores concorrerem para uma mesma vaga ou em que houver mais de um servidor de uma mesma unidade de origem, sendo viável a movimentação de número inferior:

I - maior tempo de serviço na Justiça Federal da Terceira Região;

II - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário;

IV - maior tempo de serviço público federal;

V - maior tempo de serviço público;

VI - maior prole;

VII - maior idade.

§ 1º. Para fins do inciso I, não poderá haver interrupção entre o último dia de exercício nos demais órgãos da 3^a Região e o primeiro dia de exercício na Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. Será considerado, para os fins dos incisos I a V, o tempo de serviço devidamente averbado, contado até o último dia do mês anterior (inclusive) ao da abertura do PSM.

Art. 15. No prazo de três dias, contados da divulgação na intranet do edital de resultado preliminar, o servidor não contemplado poderá oferecer recurso.

Art. 16. Findo o prazo referido no artigo precedente, a Administração, no prazo de até três dias, fará publicar nova lista, nos mesmos termos do art. 13, considerando o eventual deferimento dos recursos porventura interpostos.

§ 1º. Sem prejuízo da providência descrita no caput, o resultado do recurso interposto será levado a conhecimento do servidor-recorrente, reservadamente, observado o meio eletrônico.

§ 2º. A definitiva rejeição da movimentação não obsta a participação em PSM subsequente.

§ 3º. Não havendo recursos, a Administração, no mesmo prazo do *caput*, fará publicar edital assim noticiando e replicando, agora como resultado definitivo, a lista a que se refere o art. 13.

Seção V

Da homologação do resultado final do PSM e providências subsequentes

Art. 17. A publicação a que se refere o art. 16 ou, conforme o caso, aquela a que se refere o respectivo § 3º, implicará a homologação do resultado final do PSM.

Parágrafo único. Da publicação será dada ciência, pela Administração, à unidade de lotação do servidor atendido, observado o meio eletrônico.

Art. 18. A movimentação do servidor será considerada efetivada a partir da data que constará do edital de resultado definitivo, a ser determinada pela Diretoria do Foro, conforme a conveniência da Administração, observando-se o prazo máximo de 30 dias após a homologação do resultado definitivo.

Parágrafo único. Até o esgotamento do prazo a que se refere o *caput*, o servidor seguirá vinculado à unidade de origem.

Art. 19. Se conveniente à Administração, os efeitos da movimentação poderão ser adiados por até trinta dias, caso em que a permanência na origem não será considerada descontinuidade do serviço.

§ 1º. Se não determinado *ex officio* pela Administração, o adiamento a que se refere o *caput* poderá ser requerido pelas autoridades mencionadas no art. 3º, inciso III, observado o prazo de dois dias, contado da comunicação a que se refere parágrafo único do art. 17.

§ 2º. A não-apresentação do requerimento a que alude o parágrafo anterior fará presumir o desinteresse no adiamento dos efeitos da movimentação.

§ 3º. Não será aceito requerimento de adiamento dos efeitos da movimentação deduzido pelo servidor.

§ 4º. O adiamento dos efeitos da movimentação, no caso dos incisos do art. 11, alcançará todos os servidores envolvidos.

Art. 20. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, a contagem dos prazos indicados nos arts. 18 e 19 dar-se-á a partir do dia útil seguinte ao término do afastamento.

Parágrafo único. Aplica-se, nesse caso, o mesmo tratamento definido no parágrafo único do art. 18.

Art. 21. O período de transito, acaso requerido e deferido pela Administração, será contabilizado a partir do primeiro dia útil seguinte ao decurso do prazo a que se refere o art. 18 ou, se o caso, do primeiro dia útil seguinte ao decurso do prazo de adiamento determinado *ex officio* pela Administração ou por provocação (art. 19 e parágrafo 1º).

Parágrafo único. Qualquer que seja a hipótese, preservar-se-á a regra de postergação do termo inicial a que se refere o art. 20.

Seção VI

Disposições complementares

Art. 22. A publicação das listas mencionadas nos arts. 9º e 16 não garante, por si, a movimentação dos servidores nelas relacionados.

Art. 23. A movimentação derivada do PSM não implicará, em nenhuma hipótese, o fornecimento ao servidor de certidão declarando que o ato decorre do interesse da Administração.

Capítulo II

Das movimentações derivadas de motivação dissociada de PSM

Art. 24. A movimentação de servidores nos termos do Capítulo I da presente Portaria (PSM) não obsta as que:

I - decorram de indicação para o exercício de cargo em comissão ou de função comissionada de Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete de Vara-Gabinete e Assistente de Gabinete, nos casos de remoção ou promoção de Juízes e de inauguração de novas unidades;

II - se vinculem a indicação para o exercício de função comissionada que não as mencionadas no inciso anterior, com permuta e desde que haja a concordância dos Juízes responsáveis pelas unidades abrangidas;

III - se fundemem motivo de saúde do servidor ou de cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e que constem de seu assentamento funcional;

IV - decorram de extinção da unidade de lotação, de modificação de sua competência ou de reestruturação da Seção Judiciária, de alguma(s) de suas Subseções ou de unidades específicas;

V - derivem da movimentação de cônjuge ou companheiro.

§ 1º. Nos casos do inciso I, se não houver vaga na unidade para a qual o servidor estiver sendo indicado, caberá ao Juiz disponibilizar um servidor a ser movimentado pela Administração, com a indicação, se o caso, de sua preferência de lotação, hipótese em que caberá à Administração, tomados os critérios definidos nos artigos 12, inciso II, avaliar a viabilidade dessa movimentação.

§ 2º. Nos casos do inciso V, sobrevindo superávit de lotação no destino e déficit na origem, será verificada a possibilidade de reposição do clero da lotação.

§ 3º. Nos casos do inciso III, o requerimento de movimentação deverá estar acompanhado por documentação médica que o justifique, estando seu acolhimento condicionado à comprovação do motivo por junta médica oficial, desde que não se trate de doença preexistente à posse e exercício.

§ 4º. Os pedidos referidos no parágrafo anterior serão apreciados pela Diretoria do Foro, após manifestação fundamentada da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e da Divisão da Saúde, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) a perícia realizada por junta médica oficial, se o caso, deverá ser documentada em laudo e relatório que atestará a existência de doença que fundamente o pedido, bem como se na localidade de lotação do servidor há tratamento adequado;

b) o mesmo laudo e relatório, no caso de doença preexistente à atual lotação do servidor indicará se houve evolução do quadro que justifique o pedido;

- c) haverá atendimento pela Seção de Psicologia para emissão de competente relatório, o qual constará no processo decorrente do pedido de movimentação;
d) caso o servidor resida em localidade distinta da de seu cônjuge, companheiro ou dependente enfermo, deverá ser esclarecido se a mudança de domicílio do paciente para a atual localidade de lotação do servidor será prejudicial à sua saúde.

§ 5º. A apresentação do relatório médico não implica, por si só, o deferimento do pedido de movimentação por motivo de saúde, o qual deverá ser analisado de acordo com os demais critérios estabelecidos nesta Portaria, a fim de não prejudicar a eficiência do serviço público.

Capítulo III

Disposições finais

Art. 25. Os prazos estabelecidos nesta Portaria serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em que não haja expediente.

Art. 26. Os casos omissos nesta Portaria serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias DFORSP nº 219/2024 e nº 280/2025 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N° 12784848/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0002183-64.2026.4.03.8001

Documento nº 12784848

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12782148, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THIAGO RANGEL ALMEIDA SANTOS - RF 9490, para o período de 30/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785054/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001510-08.2025.4.03.8001

Documento nº 12785054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12754557, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor CAIQUE CESAR DINIZ XAVIER - RF 8988, para o período de 22/01/2026 a 23/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784895/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009117-48.2020.4.03.8001

Documento nº 12784895

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12782043, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE FERREIRA - RF 3547, para o período de 02/02/2026 a 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784871/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0024620-80.2018.4.03.8001

Documento nº 12784871

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12782106, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDIO LONGANESI - RF 3137, para o período de 31/01/2026 a 08/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784658/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000185-42.2018.4.03.8001

Documento nº 12784658

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando o Documento SEI nº 12784024, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 28/01/2026, formulado pela servidora ANA PAULA FERRAZZINI DA SILVA BARROS - RF 7932.

Dê-se ciência à servidora, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784758/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051438-06.2017.4.03.8001

Documento nº 12784758

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12782205, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ DE MELLO FURTADO - RF 5877, para o período de 02/02/2026 a 03/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785112/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005212-40.2017.4.03.8001

Documento nº 12785112

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12770966, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAIANA PAULA DE ALMEIDA MUNERATI - RF 8282, para o período de 28/01/2026 a 10/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785507/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001319-41.2017.4.03.8001

Documento nº 12785507

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12767672, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TATIANA D'AMICO MUNUERA REYES - RF 8267, para o período de 28/01/2026, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90 e artigo 15 da Portaria DFORSP nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12785225/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052082-80.2016.4.03.8001

Documento nº 12785225

Considerando que o afastamento requerido pelo servidor ANDERSON FABBRI VIEIRA - RF 1571, para o período de 03/02/2026, decorre de ausência para doação de sangue, JULGO PREJUDICADO o Requerimento 12781499.

Dê-se ciência ao servidor, cheia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784924/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013328-69.2016.4.03.8001

Documento nº 12784924

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12780666, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GISELE TROYANO PETINARI - RF 7374, para o período de 02/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12778801/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008705-59.2016.4.03.8001

Documento nº 12778801

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12770243, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUELÍ PIRES SAMPAIO - RF 3993, para o período de 28/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12783431/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009062-39.2016.4.03.8001

Documento nº 12783431

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12780736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CRISTIANE DIZ VICTORIO HOFLING - RF 5912, para o período de 02/02/2026 a 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12778901/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060452-48.2016.4.03.8001

Documento nº 12778901

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12772996 e nº 12771884, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA NINOMIYA JORGE - RF 5903, para o período de 27/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12783264/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0005292-04.2017.4.03.8001

Documento nº 12783264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12780622, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MARI NAKAMURA SILVA - RF 4337, para o período de 02/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12779115/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001731-54.2026.4.03.8001

Documento nº 12779115

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12777793, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH CUNHA MARTINS - RF 8855, para o período de 02/02/2026 a 05/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12779209/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000174-32.2026.4.03.8001

Documento nº 12779209

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12696870, CONCEDO Licença por Acidente em Serviço ao servidor KELBSON WERTON ELIAS CAVALCANTE - RF 9391, para o período de 05/01/2026 a 04/05/2026, nos termos do(s) artigo(s) 211 e 212 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12783400/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014353-05.2025.4.03.8001

Documento nº 12783400

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12778011, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LARA ARAUJO GOUVEIA - RF 9268, para o período de 29/01/2026 a 31/01/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12779150/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 12779150

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12776715, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 8844, para o período de 02/02/2026 a 04/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12783229/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004410-08.2018.4.03.8001

Documento nº 12783229

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12780314, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO LEVIGHINI - RF 7457, para o período de 01/02/2026 a 15/02/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefa e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 04/02/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DF OR N° 12748012/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12747993) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12747995), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora **LUCILEIA DO PRADO OLIVEIRA - RF 8279**, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **30/09/2025**, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 30/09/2025 a 31/12/2025, autorizo o pagamento por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DF OR N° 12786168/2026

Conforme documentos SEI nº 12784167 e nº 12784894, RETIFICO o Despacho 12772516, de modo a conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAYTON ARAUJO LIMA - RF 9070, para o período de 02/02/2026 a 04/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefa e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUVTNº 6886, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 0001624-10.2026.4.03.8001

RESOLVE:

REVOGAR a Licença para Acompanhar o Cônjuge concedida à servidora RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA, RF 7369, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, nos termos do art. 84, § 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.90 e Resolução nº 05, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DF OR Nº 12755134/2026

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (12754580) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (12755133), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor SERGIO RICARDO DE GODOY - RF 5647, nos termos do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 21/10/2025, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 21/10/2025 a 31/12/2025, autorizo o pagamento, por exercícios findos;
- b) a partir de 01/01/2026, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/02/2026, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 472, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

O EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judicícias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
13/02 a 20/02/2026	6º	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Públíco visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 04/02/2026, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTRARIA CATA-NUAR N° 376, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36^a SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução N° 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E.T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR N° 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
09/02 a 13/02/2026	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6^a Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
06/02 a 13/02/2026	Marcos Almeida Pereira Junior

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
06/02 a 13/02/2026	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e depois do expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36^a Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 04/02/2026, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTRARIA MG CR-NUAR N° 371, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em fevereiro de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3^a Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 669 de 10 de setembro de 2024 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 264 de 16 de janeiro de 2025 – Feriados Municipais nas Subseções Judicárias;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judicárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 06/02 até às 12h de 13/02/2026	ALEXANDRE LOYOLA LABONNE	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 13/02 até às 12h de 20/02/2026	BRUNO LUIZAVELLAR SILVA	JEVA	CARAGUATATUBA
de 19h de 20/02 até às 12h de 27/02/2026	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 19h de 27/02 até às 12h de 06/03/2026	ANACLÁUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE nº 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES nº 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão N° 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judicária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do platonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJ-e em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII- OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejamacionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11)2109.5905 (SEDE – MOGI DA CRUZES)

(11)2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantao@trf3.jus.br

(12)3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12)9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 05/02/2026, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTRARIA PIRA-DUAR Nº 388, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juiza Federal Diretora Substituta do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
19h de 06/02/2026 às 12h de 13/02/2026	1ª	Rosana Campos Pagano

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora Substituta da 9ª Subseção**, em 04/02/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR N° 248, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15º Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Escala nº 12627781/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário semanal, referente ao Exercício de 2026, do Grupo de Subseções formado por São Carlos, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA EM PLANTÃO
06/02/2026 a 13/02/2026	Mário Bruno Araújo Pacheco	2ª Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem-los, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (ferias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como devolvê-los após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo uma das varas federais e outra da central de mandados.

10 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

12 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de São Carlos, Araraquara e Barretos.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 6 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 19/12/2025, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR N° 587, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MM. Juíza Federal Doutora **MARILAINA ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de Plantão dos Magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
06/02/2026 a 13/02/2026	Dr. Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias NÃO úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARILAINA ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 10/12/2025, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR N° 102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Retifica a Portaria 99 (12684802) referente ao plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/Ms, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 07 DE JANEIRO A 10 DE FEVEREIRO DE 2025**.

A Juíza Federal Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, em substituição, como especifica na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Artigo 2º da Portaria DOUR-NUAR nº 99, de 02 de janeiro de 2026, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"**Art. 2º DESIGNAR** como juizes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **no PERÍODO DE 09 DE JANEIRO a 06 DE ABRIL DE 2026, aos FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JANEIRO A ABRIL	JUIZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
das 18h de 06/02 às 10h de 09/02	Dr. Bruno Barbosa Stamm MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara de Ponta Porã
...	...

Leia-se:

"Art. 2º DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no PERÍODO de 09 DE JANEIRO a 06 DE ABRIL DE 2026, aos FINAIS DE SEMANA a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

JANEIRO A ABRIL	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
das 18h de 06/02 às 10h de 09/02	Dra. Mária Rúbia Andrade Matos MM. Juíza Federal Titular da 2ª Vara de Ponta Porã
...	...
...	...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 05/02/2026, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO N° 12788287/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002455-89.2025.4.03.8002

Documento nº 12788287

À vista do requerimento de nº12786275 , homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº12787930 , concedo ao(a) servidor(a) PATRICIA FARIA BARBOSA, RF 7575, licença para tratamento de saúde no período de 02/02/2026 a 13/02/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em 04/02/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12784610/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0002139-13.2024.4.03.8002

Documento nº 12784610

Tendo em vista a Informação SULG 12782035, averbo em favor da servidora ELAINE AQUINO DE SOUZA BATISTA, RF 2387, Técnica Judiciária, Área Administrativa:

- 1.244 (mil, duzentos e quarenta e quatro) dias, correspondentes a 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 20/01/1995 a 16/06/1998, trabalhados na JUSTICA FEDERAL DE 1º GRAU DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, para fins de aposentadoria, disponibilidade e licença capacitação, nos termos dos artigos 100 e 87 da Lein. 8.112/90 (redação dada pela Lein. 9.527/97).

Dê-se ciência à servidora. Publique-se.

À SUPE, para demais providências.

Documento assinado eletronicamente por Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa, em 04/02/2026, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002711-03.2023.4.03.8002. Apostila nº 5/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 14/2023 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 9/2023-SRP. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: DIGITAL NET INTERNET SERVICE PROVIDER LTDA ME (CNPJ: 08.929.889/0001-06). O objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 88 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 04/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 05/02/2026, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0002563-65.2018.4.03.8002. Apostila nº 8/2026 - DFORMS/SADM-MS/DUOF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 13/2018 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Licitação foi dispensada com fundamento no artigo 24, inciso X, da Leinº 8.666/1993 . Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: RYBA E CIA. LTDA. ME. (CNPJ: 14.869.494/0001-50). Objeto: Inclusão na cláusula dos recursos orçamentários do Contrato originário, da Nota de Empenho 2026 NE 91 emitida para pagamento das despesas referentes ao exercício de 2026. Assinatura: 04/02/2026. Signatário(a): Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT, em 05/02/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORARIACPGR-03VNº 109, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Doutor FELIPE BITTENCOURT POTRICH, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande – 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juízes para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e, também, nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a(s) servidora(s) abaixo identificada(s), como substitutos dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTA(O)	RF
I -	Denise Barbosa Mardini Lanzarini	4764	FC-5	07/01/2026	Compensação	Érika Harumi Kanezaki	7480
II -	Denise Barbosa Mardini Lanzarini	4764	FC-5	08 a 16/01/2026	Férias	Érika Harumi Kanezaki	7480
III -	Ariany Maia dos Santos	6475	FC-5	02 a 04/02/2026	Compensação	Érika Harumi Kanezaki	7480
IV -	Luiz Carlos Fachin Junior	7466	FC-5	19 a 23/01/2026	Compensação	Érika Harumi Kanezaki	7480
V -	Deize Kazue Miyashiro	4212	FC-5	18/02 a 06/03/2026	Férias	Érika Harumi Kanezaki	7480
VI -	Ariany Maia dos Santos	6475	FC-5	16 a 31/03/2026	Férias	Érika Harumi Kanezaki	7480
VII -	Ariany Maia dos Santos	6475	FC-5	06/04/2026	Compensação	Érika Harumi Kanezaki	7480
VIII -	Daniele Pires de Assis Martins	6419	FC-5	23/01/2026	Compensação	Raquel Viegas Carvalho de Siqueira Biscola	7227

Art. 2º Revogar eventuais disposições em contrário e determinar que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 04/02/2026, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 280, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008- DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI** - Técnico Judiciário - Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Judiciário (FC-05) - RF 7461 estará em gozo de férias no período de 19/01/2026 a 12/02/2026.

R E S O L V E :

I - DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSÉ APARECIDO BIZERRA** - Técnico Judiciário Polícia Judicial - RF 7383, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o(a) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI** - Técnico Judiciário - Supervisor da Seção de Apoio Administrativo e Judiciário (FC-05) - RF 7461, no período de 26/01/2026 à 12/02/2026.

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 04/02/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12791908/2026 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000849-26.2025.4.03.8002

Documento nº 12791908

MANIFESTAÇÃO

Nada a opor ao requerimento de compensação doc. SEI n. 12789098.

À consideração superior.

DESPACHO

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI n. 12789098).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Francisco De Lima Milano, Diretor de Secretaria**, em 05/02/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 05/02/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIAPPOR-01VNº 172, DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

Substituição de Servidor.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substitutos do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada(s):

RF	TITULAR DA FUNÇÃO/CJ	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
----	----------------------	-------	--------------	--------	----	---------------

7575	PATRICIA FARIA BARBOSA	CJ-3	02 a 13 de fevereiro de 2026	Afastamento por motivo de saúde	7486	FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS
7575	PATRICIA FARIA BARBOSA	CJ-3	02 a 14 de março de 2026	Férias	7596	CARINA MARQUES COSTA

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 23/01/2026, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORARIAPPOR-01VNº 177, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispensa e designação de Função Comissionada.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, e a Doutora **JÉSSICA FLORES SILVA**, Juíza Federal Substituta, da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR parcialmente a Portaria PPOR-01VNº 175 (12772584) para incluir e adequar as funções da seguinte forma:

I - DISPENSAR os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	EFEITOS
ANTONIO ACILANDRADE NETO , Técnico Judiciário, 7530	FC 5 - Supervisor da Seção de Processamento Criminal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026
CARINA MARQUES COSTA, Técnica Judiciária, RF 7596	FC2B - Assistente Operacional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026
KAIQUE MOURA BALBUENA, Técnico Judiário, RF7566	FC4 - Assistente de Gabinete da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026

II - DESIGNAR os seguintes servidores:

SERVIDOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	EFEITOS
ANTONIO ACILANDRADE NETO , Técnico Judiciário, 7530	FC4 - Assistente de Gabinete da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026
CARINA MARQUES COSTA, Técnica Judiciária, RF 7596	FC 5 - Supervisor da Seção de Processamento Criminal da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026
KAIQUE MOURA BALBUENA, Técnico Judiário, RF7566	FC5 - Supervisor da Seção de Processamento Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da 1ª Vara Federal de Ponta Porã	a partir de 09/02/2026

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM

Juiz Federal

JÉSSICA FLORES SILVA

Juíza Federal Substituta

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 04/02/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juíza Federal Substituta**, em 04/02/2026, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE PONTA PORA

PORARIAPPOR-02VNº 196, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Excellentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Civil e Criminal de Ponta Porã, 5º Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Dra. **Maria Rúbia Andrade Matos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, **sem prejuízo** de suas funções:

TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	03/02/2026	COMPENSAÇÃO	CARLAISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES	7495
II RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	12/02/2026	COMPENSAÇÃO	CARLAISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES	7495
III RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	13/02/2026	COMPENSAÇÃO	CARLAISABEL VOLLMERHAUSEN FERNANDES	7495

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

